



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11182 | 69 páginas
Curitiba, Terça-feira, 24 de Maio de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	18
Secretaria da Educação e do Esporte	23
Secretaria da Fazenda	34
Secretaria da Saúde	40
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	54

Secretaria da Segurança Pública	58
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	65
Receita Estadual do Paraná	66

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Tribunal de Contas do Estado	68
Ministério Público do Estado do Paraná	69



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.182

Nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 18.885.996-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de: Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para o município de Curitiba.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

Art. 3º A análise das questões financeiras e orçamentárias são de competência dos Titulares dos Órgãos/Entidades solicitantes, em estrita observância da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52104/2022

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.182/2022

AGENTE DE EXECUÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
JULIANA AUGUSTYNZYK	70731134	PR	577.058-0	243	U
MARIA OLIVIA BANDEIRA	126925000	PR	577.045-9	250	U
FABIO MICHELON SIMER	93942167	PR	575.269-8	252	U
ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA	57683880	PR	573.797-4	259	U
LARA PASTORELLO PANACHUK	1869995	MS	561.977-7	262	U

AGENTE PROFISSIONAL – ADMINISTRADOR

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
CLAUDIO SIMAS TISCOSKI	66287351	PR	572.703-0	214	U
RAFAEL SANTOS DE SOUZA	124671868	PR	555.885-9	215	U
ELLEN KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS BALLIANA	136628577	PR	560.196-7	216	U
LEONARDO TREVISAN VALENGA	107658564	PR	555.268-0	218	U
SUELLEN AZEVEDO COSTA	123407903	PR	554.847-0	219	U
ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	83759453	PR	578.866-8	221	U
GISELE MARIA FERREIRA	36974532	PR	567.368-2	222	U
EMILIA DOMINGOS BUENO DA SILVA	107522433	PR	576.714-8	223	U
GLEISER FONSECA DOS SANTOS	13785893	MG	566.377-6	224	U
MARCELO CAMARGO DA SILVA	71572455	PR	578.663-0	226	U
ANDRESSA BUCH	5727329	SC	567.785-8	227	U
SHIRLEY CRISTINA KOZLOWSKI SIMONSEN	51753410	PR	578.817-0	228	U
DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL	68750415	PR	566.284-2	229	U
RAFAEL GARRIDO MOREIRA	84996670	PR	554.930-2	230	U
HUMBERTO WILLIAN FIRMO DE MORAES	59579770	PR	576.011-9	232	U
ROSEMARY WOSNIAK FORNARI	72339240	PR	579.067-0	233	U
ROGERIO CARVALHO ROCHA	80502796	PR	571.282-3	234	U
VITOR ELIAS DA SILVA NETO	78303379	PR	578.244-9	235	U
CRISTIANO REIS VALDEIRA	87171469	PR	575.403-8	236	U
ELOANE CRISTINA SANTOS RUFINI	69202810	PR	564.067-9	238	U
ROSENILDA GOULART DA LUZ	48031518	SC	576.604-4	239	U
LUCIANA CALVO DE ALMEIDA CEZAR	77680179	PR	574.067-3	240	U
FABIO NUNES JUNIOR	94152593	PR	573.837-7	241	U

AGENTE PROFISSIONAL – BIBLIOTECÁRIO

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
EDISON FRANCISCO KRUGER	4015757	PR	552.897-6	3	U
CASSIANA DE SOUZA	66706788	PR	569.001-3	4	U
PAOLA CAROLINA POLO	95967469	PR	559.051-5	5	U
VIVIANE FARIA MACHADO	76180202	PR	552.722-8	8	U

AGENTE PROFISSIONAL – CONTADOR

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
FRANCIELLE GOMES LOPES FERNANDES	104919847	PR	566.226-5	142	U
MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA	44617030	PR	576.483-1	143	U
EDILSON FILA PORTELLA	90156152	PR	574.598-5	149	U
DANIELLE ANTONIACOMI	85123009	PR	555.041-6	151	U
AILTON MARTINS TAVARES	1198000	GO	573.335-9	152	U
ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM	53595081	PR	551.081-3	153	U
ADRIANO CARVALHO	92477622	PR	578.910-9	155	U

52106/2022

DECRETO Nº 11.183

Dispõe sobre transferências e classificações de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.939.017-3,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Cel. QOPM FERNANDO KLEMP, RG nº 5.169.048-6, para a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPTTran./CPE, Curitiba, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Cel. QOPM CÉZAR KISTER, RG nº 4.254.972-0, na função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, função que foi designado a responder no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 3º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM EMERSON CASTELO OLIVEIRA, RG nº 4.610.384-0, na função de Comandante do 2º BPM/2º CRPM, Londrina, PR, função que foi designado a responder no Posto de Maj. QOPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OPM.

Art. 4º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM JEFERSON AGENOR BUSNELLO, RG nº 6.167.726-7, na função de Comandante do 18º BPM/2º CRPM, Cornélio Procopio, PR, função que foi designado a responder no Posto de Maj. QOPM.

Art. 5º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM SÉRGIO AUGUSTO SILVA, RG nº 6.140.622-0, na função de Comandante do BOPE/CPE, Piraquara, PR, função que foi designado a responder no Posto de Maj. QOPM.

Art. 6º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM RENATO MARCHETTI, RG nº 1.855.449-6, na função de Comandante do 19º BPM/5º CRPM, Toledo, PR, função que foi designado a responder no Posto de Maj. QOPM.

Art. 7º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM DURVAL TAVARES JUNIOR, RG nº 5.593.126-7, na função de Comandante do 9º BPM/1º CRPM, Paranaguá, PR, função que foi designado a responder no Posto de Maj. QOPM.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 02 de maio de 2022, o Ten.-Cel. QOPM EDERSON UBIRAJARA MARTINS, RG nº 3.954.712-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 29º BPM/1º CRPM, Piraquara, PR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52108/2022

DECRETO Nº 11.184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso V, § 1º do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.861.487-6 e nº 18.766.548-5

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 55.794.600,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

51993/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000864

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11184

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	33904600	100	01	L	200.000,00	22000779
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	33904600	100	01	L	534.600,00	22000779
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	12.000.000,00	22000780
		44504200	100	01	L	43.000.000,00	22000780
					TOTAL	55.734.600,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6449	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ	33504100	100	01	L	60.000,00	22000779
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	55.794.600,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000864

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11184

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903700	100	01	L	734.600,00	22000779
		44905200	100	01	L	5.000.000,00	22000780
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44404200	100	01	L	2.941.600,00	22000780
		44414200	100	01	L	18.503.400,00	22000780
		44905200	100	01	L	18.555.000,00	22000780
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	10.000.000,00	22000780
					TOTAL	55.734.600,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903000	100	01	L	30.000,00	22000779
		33903600	100	01	L	30.000,00	22000779
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	55.794.600,00	

51994/2022

DECRETO Nº 11.185

Nomeação para exercer cargo em comissão do DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIEL RODRIGUES SOARES, RG nº 12.991.798-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo – 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52110/2021

DECRETO Nº 11.186

Nomeação para cargo em comissão do DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JULIAN DO PILAR CRUZ, RG nº 13.691.463-4, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, efetivada pelo Decreto nº 11.168, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO DOS SANTOS RIBAS, RG nº 8.531.605-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52111/2022

DECRETO Nº 11.187

Nomeação para cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FABIO AUGUSTO BASTOS GOMES,

RG nº 3.632.481-3, no cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 11.015, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA THEODORO, RG nº 10.892.065-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

52116/2022

DECRETO Nº 11.188

Nomeia MARIA GABRIELA SUCKOW, para exercer cargo em comissão da COMEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.974.842-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA GABRIELA SUCKOW, RG nº 9.600.010-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, ficando exonerado, a partir de 23 de maio de 2022, ALISON DE ARAÚJO BEVERVANCO, RG nº 12.568.982-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

52118/2022

DECRETO Nº 11.189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.958.959-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 29.605,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 250 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

51997/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000928

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11189

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903900	250	95	L	29.605,00	22001041
TOTAL						29.605,00	
TOTAL						29.605,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000928

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11189

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS				
06733	PARANA EDIFICACOES - PRED				
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	250	95	1.469,00	22001041
1910011111 00 01	Outras Multas	250	95	28.136,00	22001041
TOTAL				29.605,00	
TOTAL				29.605,00	

51998/2022

DECRETO Nº 11.190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso V, § 1º do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.592.281-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52000/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000956

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11190

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33904600	100	01	L	2.300.000,00	22001069
					TOTAL	2.300.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33904600	100	01	L	10.300.000,00	22001070
					TOTAL	10.300.000,00	
					TOTAL	12.600.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000956

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11190

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903000	100	01	L	12.000.000,00	22001068
		33903900	100	01	L	600.000,00	22001068
					TOTAL	12.600.000,00	
					TOTAL	12.600.000,00	

52002/2022

D E C R E T O Nº 11.191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado um crédito adicional ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 75.623.159,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52003/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11191

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903900	284	95 O	75.623.159,00	22001040
TOTAL					75.623.159,00	
TOTAL					75.623.159,00	

52004/2022

DECRETO Nº 11.192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.870.551-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.368,00 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52006/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11192

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	33903900	100	01 L	12.368,00	22001077
TOTAL					12.368,00	
TOTAL					12.368,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11192

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR					
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903900	100	01 L	12.368,00	22001077
TOTAL					12.368,00	
TOTAL					12.368,00	

52007/2022

DECRETO Nº 11.193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.980.630-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52009/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000968

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11193

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA , IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	101	01	L	1.605.000,00	22001079
TOTAL						1.605.000,00	
TOTAL						1.605.000,00	

52010/2022

DECRETO Nº 11.194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e nos incisos III e VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.868.107-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.847.962,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, 104 - Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 125 - Receitas de Alienações de Bens, 131 - Programa de Assistência do Menor e de Natureza Social – Lei nº 11.091/95, 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, 150 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza Destinado ao FIA - Lei nº 19.049/2017, 151 - Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC (Decreto nº 9.194/2018), 152 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FAG (Lei nº 19.478/2018), 153 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná – FCR (Lei nº 19.479/2018), 154 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FIME (Lei nº 19.480/2018) e 163 - Recursos Oriundos de Transferências Recebidas Para Uso Exclusivo No Tratamento da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52012/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22001005

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11194

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGACOES GERAIS	33904700	101	01	L	1.791.886,00	22001084
		33904700	104	01	L	459.816,00	22001084
		33904700	125	01	L	236.266,00	22001084
		33904700	131	01	L	5.694,00	22001084
		33904700	147	01	L	2.005.570,00	22001084
		33904700	150	01	L	1.314.232,00	22001084
		33904700	151	01	L	1.514,00	22001084
		33904700	152	01	L	1.488,00	22001084
		33904700	153	01	L	1.612,00	22001084
		33904700	154	01	L	12.452,00	22001084
		33904700	163	10	L	17.432,00	22001084
TOTAL						5.847.962,00	
TOTAL						5.847.962,00	

52013/2022

DECRETO Nº 11.195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.924.253-0,

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33901400	101	01	L	1.600.000,00	22001108
					TOTAL	1.600.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33901400	113	01	L	70.000,00	22001109
		33904800	113	01	L	1.600.000,00	22001109
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33901500	113	01	L	5.628.970,00	22001109
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33901500	113	01	L	3.394.276,00	22001109
					TOTAL	10.693.246,00	
					TOTAL	12.293.246,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11196

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903000	101	01	L	1.600.000,00	22001108
TOTAL						1.600.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	33904600	113	01	L	4.000.000,00	22001109
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903700	113	01	L	100.000,00	22001109
		33904800	113	01	L	6.593.246,00	22001109
TOTAL						10.693.246,00	
TOTAL						12.293.246,00	

52017/2022

DECRETO Nº 11.197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e inciso III do §1º e § 5º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.868.107-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.138.752,00 (nove milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52019/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11197

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	102	01	O	9.138.752,00	22001119
TOTAL						9.138.752,00	
TOTAL						9.138.752,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11197

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	O	9.138.752,00	22001119
TOTAL						9.138.752,00	
TOTAL						9.138.752,00	

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 11197

Cancelamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
222	Capitão Leônidas Marques					
00000066	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Capitão Leônidas Marques	102	01	O	2.561.847,00	22001119

67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS				
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR				
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR				
5006	HABITAÇÃO URBANA				
242	Chopinzinho				
00000073	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Chopinzinho	102	01	0	602.042,00 22001119
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS				
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR				
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR				
5006	HABITAÇÃO URBANA				
280	Curitiba				
00000079	Instalar Infraestrutura elétrica em todas as Obras de do programa de Habitação Urbana - CONVÊNIO	102	01	0	5.974.863,00 22001119
	COHAPAR x COPEL DIS				
TOTAL					9.138.752,00
TOTAL					9.138.752,00

52020/2022

DECRETO Nº 11.198

Torna sem efeito o Decreto nº 11.015, de 10 de maio de 2022, na parte que nomeou JESSICA MARA VIEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JESSICA MARA VIEIRA, RG nº 12.338.290-0, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Governadoria, efetivada pelo Decreto nº 11.015, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

52120/2022

DECRETO Nº 11.199

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas de terras com vista à construção de melhorias na PR466, Km 429,90 e Km 430,20 – União da Vitória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do 5º, e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de maio de 1956 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.610.599-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pelas obras de estabilização de talude na Rodovia PR-466 (SRE 466S1700PRC), trecho: entroncamento BR153/PR – rio Iguaçu (ponte Manuel Ribas) (União da Vitória), entre os km 429,90 e 430,20.

§ 1º No anexo deste decreto, estão descritas as 2 áreas necessárias à execução da obra de estabilização de Talude da Rodovia PR 466.

§ 2º As extensões, larguras de faixa de domínio e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia, aprovado e arquivado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

§ 3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas, estas ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 – Recursos do Tesouro, conforme documentos anexos ao processo 18.610.599-0.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos, bem como as áreas contidas nas faixas de domínio que foram objeto de outras desapropriações por utilidade pública já indenizadas.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado – PGE representará o DER/PR, nas medidas judiciais necessárias para efetivar a desapropriação de que este Decreto, invocando em juízo, quando necessário a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de dezembro de 1978.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

52123/2022

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11199/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS A DESAPROPRIAR (PR 466)

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIR-GAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de N=7.100.365,404, E=490.238,517, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-466 (466S1700PRC), a uma distância ortogonal de 7,52 m da Estaca -1+1,16m (eixo projetado); deste, segue sobre os limites da faixa de domínio existente no azimuth de 222°23'30" e distância de 51,48 m até o ponto 01, de coordenadas N=7.100.327,387, E=490.203,813, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-466 (466S1700PRC), a uma distância ortogonal de 7,50 m da Estaca 1+12,64m (eixo projetado); deste, segue confrontando com o remanescente da MATRÍCULA 28.639 com os seguintes azimutes e distâncias: 327°38'14" e 21,59 m até o ponto 02, de coordenadas N=7.100.345,621, E=490.192,258, 40°51'02" e 38,78 m até o ponto 03, de coordenadas N=7.100.374,952, E=490.217,621, 56°15'17" e 12,07 m até o ponto 04, de coordenadas N=7.100.381,658, E=490.227,659; deste, segue sobre os limites da faixa de domínio no azimuth de 146°15'23" e distância de 19,55 m até o ponto 0=PP, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma **área total de 1.081,55m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas N=7.100.300,329, E=490.179,113, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-466 (466S1700PRC), a uma distância ortogonal de 7,50 m da Estaca 3+09,28m (eixo projetado); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 222°23'29" e 102,40 m até o ponto 01, de coordenadas N=7.100.224,700, E=490.110,075, 223°37'42" e 56,18 m até o ponto 02, de coordenadas N=7.100.184,036, E=490.071,313, 224°51'49" e 47,25 m até o ponto 03, de coordenadas N=7.100.150,543, E=490.037,979, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-466 (466S1700PRC), a uma distância ortogonal de 8,24 m da Estaca 13+14,82m (eixo projetado); deste, segue confrontando com o remanescente da MATRÍCULA 28.639 com os seguintes azimutes e distâncias: 311°40'16" e 4,70 m até o ponto 04, de coordenadas N=7.100.153,668, E=490.034,468, 42°23'28" e 80,19 m até o ponto 05, de coordenadas N=7.100.212,893, E=490.088,531, 312°24'01" e 1,95 m até o ponto 06, de coordenadas N=7.100.214,207, E=490.087,092, 42°23'25" e 33,10 m até o ponto 07, de coordenadas N=7.100.238,650, E=490.109,404, 312°23'26" e 6,90 m até o ponto 08, de coordenadas N=7.100.243,299, E=490.104,311, 42°23'30" e 29,15 m até o ponto 09, de coordenadas N=7.100.264,828, E=490.123,964, 132°23'31" e 6,45 m até o ponto 10, de coordenadas N=7.100.260,480, E=490.128,727, 42°23'29" e 63,40 m até o ponto 11, de coordenadas N=7.100.307,305, E=490.171,471, 132°23'29" e 10,35 m até o ponto 0=PP, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma **área total de 1.971,22 m²**.

52125/2022

DECRETO Nº 11.200

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terras necessárias para a implantação da PR 364, trecho São Mateus do Sul – BRC 153, Irati (364N0050EPR; 364N0050EPR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do 5º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como o contido no protocolado sob nº 18.696.782-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias, atingidas pela Implantação da Variante da PR 364 – Trecho Acesso São Mateus do Sul – Entr. PRC-153(A) – Subtrecho 364N0050EPR de RIO TURVO para INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO); 364S0053EPR de INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO) para ENTR. PRC-153(A).

§ 1º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, fazem parte do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

§ 2º No ANEXO I deste Decreto consta a descrição de 6 (seis) áreas que perfazem uma área total de 4.548,79 m², para a realização das obras de implantação da variante da PR-364.

Art. 2º As indenizações serão pagas com recursos do Governo do Estado, conforme declaração de adequação de despesa número 165/2022, presente no processo

administrativo 18.696.782-8.

Art 3º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio já decretadas.

Art 4º A Procuradoria Geral do Estado representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

52129/2022

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11200/2022

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS
PR-364 SÃO MATEUS DO SUL – IRATI – VARIANTE - COMPLEMENTAR**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01

Pelo lado esquerdo do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 535.245,648 m e N= 7.176.193,007 m; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m (estaca 2433+10,65m), segue no sentido horário até a coordenada E=535.241,700 m e N=7.176.188,658 m; E=535.240,029 m e N=7.176.186,817 m; E=535.228,922 m e N=7.176.196,898 m; E=535.236,808 m e N=7.176.205,586 m; E=535.240,756 m e N=7.176.209,936 m; deste segue sobre os limites da Faixa de Domínio projetada, com uma distância ortogonal de 20,00m (estaca 2434+ 8,27m), até a coordenada E=535.245,648 m e N=7.176.193,007 m; segue no mesmo sentido até a coordenada inicial, fechando assim o perímetro.

ÁREA 02

Pelo lado direito do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 535.277,177 m e N= 7.176.227,982 m; localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m (estaca 2434+15,49m), segue sobre os limites da Faixa de Domínio projetada no sentido horário até a coordenada E=535.270,866 m e N=7.176.249,820 m; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m (estaca 2435+18,22m); E=535.278,025 m e N=7.176.243,058 m; E=535.284,863 m e N=7.176.236,599 m; E=535.281,108 m e N=7.176.232,390 m; E=535.277,177 m e N=7.176.227,982 m; segue no mesmo sentido até a coordenada inicial, fechando assim seu perímetro.

ÁREA 03

Pelo lado direito do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 535.267,264 m e N= 7.176.262,285 m; a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m (estaca 2436+11,20m), segue no sentido horário, sobre os limites da Faixa de Domínio projetada até a coordenada E=535.248,141 m e N=7.176.328,461 m; E=535.240,166 m e N=7.176.356,058 m; localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m (estaca 2441+8,81m), até a coordenada E=535.246,477 m e N=7.176.352,228 m; E=535.270,601 m e N=7.176.337,586 m; E=535.281,302 m e N=7.176.331,098 m; E=535.282,476 m e N=7.176.321,220 m; E=535.281,287 m e N=7.176.304,305 m; E=535.290,116 m e N=7.176.265,677 m; E=535.290,922 m e N=7.176.264,752 m; E=535.283,745 m e N=7.176.268,829 m; E=535.267,264 m e N=7.176.262,285 m; segue no mesmo sentido até a coordenada inicial, fechando assim seu perímetro.

ÁREA 04

Pelo lado direito do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 534.791,764 m e N= 7.176.691,973 m; localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 (estaca 399+13,00 - ALÇA), E=534.769,962 m e N=7.176.690,045 m; localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 (estaca 400+14,92 - ALÇA), segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.769,596 m e N=7.176.695,032 m; E=534.765,893 m e N=7.176.745,599 m; E=534.783,238 m e N=7.176.745,907 m; E=534.786,988 m e N=7.176.745,974 m; E=534.791,310 m e N=7.176.696,953 m; E=534.791,764 m e N=7.176.691,973 m; segue no mesmo sentido até a coordenada inicial, fechando assim o seu perímetro.

ÁREA 05

Pelo lado direito do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 534.723,481 m e N= 7.176.688,224 m; localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00m (estaca 402+16,19m - ALÇA) segue no sentido horário sobre os Limites do Decreto (9429/2018), segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.718,533 m; N=7.176.686,624 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.711,889 m; N=7.176.683,886 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.709,195 m; N=7.176.682,458 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.703,634 m; N=7.176.679,510 m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00 m (estaca 403+7,29 m - ALÇA) seguindo até a coordenadas E=534.697,181 m; N=7.176.675,076 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.694,064 m; N=7.176.695,238 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.706,908 m; N=7.176.697,245 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.721,728 m; N=7.176.699,562 m, segue no mesmo sentido até a coordenada inicial, fechando assim o seu perímetro.

ÁREA 06

Pelo lado direito do eixo projetado, inicia-se a descrição da área na coordenada E= 534.686,555 m; N= 7.176.665,638 m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00 m (estaca 404+7,33m - ALÇA), segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.685,641 m; N=7.176.664,636 m, segue no mesmo sentido até a coordenada

E=534.682,080 m; N=7.176.660,732 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.676,481 m; N=7.176.652,970 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.674,821 m; N=7.176.650,003 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.671,807 m; N=7.176.644,618 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.668,120 m e N=7.176.635,790 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.667,675 m e N=7.176.634,266 m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00m (estaca 405+13,19 - ALÇA), sobre os limites do Decreto (9429/2018), seguindo até a coordenada E=534.662,129 m e N=7.176.633,399 m; segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.657,844 m e N=7.176.661,150 m segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.672,714 m e N=7.176.663,476 m; segue no mesmo sentido até a coordenada E=534.685,508 m e N=7.176.665,474 m; segue no mesmo sentido até o ponto inicial, fechando assim o seu perímetro.

Totalizando a área da Faixa de Domínio de 4.548,79 m².

52131/2022

DECRETO Nº 11.201

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo do protocolado nº 18.943.418-9,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM PAULO HENRIQUE SEMMER, RG nº 4.999.576-8, para o BPTran./CPE, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM DALTON GEAN PEROVANO, RG nº 6.442.898-5, para a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, deixando, em consequência, a condição de adido, a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, bem como, o encargo desempenhado junto a Coordenação do Paraná Seguro BID-SESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52133/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

18.983.920-0/22 - “Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos, e de acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.983.920-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, até 31/12/2022. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade da ordenação da despesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem.** Em 24/05/22”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/05/22).

18.999.437-0/22 - “Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos, e de acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.999.437-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, até 31/12/2022. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade da ordenação da despesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem.** Em 24/05/22”. (Enc. proc. à SEAB, em 24/05/22).

CASA CIVIL

18.997.300-4/22 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.997.300-4, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DIÁLOGO E INTERAÇÃO SOCIAL - SUDIS especificamente retratadas no protocolado. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem.** Em 24/05/22”. (Enc. proc. à GOFs/CC, em 24/05/22).

52223/2022

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJUF	AE	RAFAEL GULIN	62515767	1	II	01	II	03	26/10/2018

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

51067/2022

Resolução SEAP nº. 14.434/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1438/2022 contido no protocolado nº 18.228.981-7, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0038930-78.2018.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
BPP	AO	ROSELI CARVALHO DE SOUZA	35104267	1	CL REF	CL REF	01/11/2014
					I 08	I 9	

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472, de 13 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.519, de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
BPP	AO	ROSELI CARVALHO DE SOUZA	35104267	1	CL REF	CL REF	14/11/2014
					I 9	I 11	

Art.3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

50727/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 70/2022 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017,

AUTORIZA

A fruição de 30 (trinta dias) de férias referente ao ano de 2022, a partir de 25/05/2022, ao Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 02 de maio de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

50759/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 57/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº

4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o Art. 208 da Constituição Federal e o Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, bem como a Portaria MEC nº 432, de 27 de março de 2017 e a Resolução nº 34-COU/UNICENTRO, de 28 de setembro de 2016, e considerando o contido na Portaria nº 064/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 46/21, e na Portaria nº 53/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 17/22, e o contido no protocolado n.º 16.725.405-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aditada à Portaria 85/21 – SETI, de 23 de junho de 2021, a alteração do período máximo de integralização do Curso de Graduação em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, de 5 (cinco) para 6 (seis) anos, ficando inalterados os demais termos.

Art. 2º - Cópia da presente Portaria deverá acompanhar a Portaria nº 85/21 – SETI, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2022

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 58/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o Art. 208 da Constituição Federal e o Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, bem como a Portaria MEC nº 432, de 27 de março de 2017 e a Resolução nº 34-COU/UNICENTRO, de 28 de setembro de 2016, considerando o contido na Portaria nº 064/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 45/21, e Portaria nº 53/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 16/22, e o contido no protocolado n.º 16.723.875-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aditada à Portaria nº 078/21 – SETI, de 14 de junho de 2021, a alteração do período máximo de integralização do Curso de Graduação em Arte –

Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus Santa Cruz* pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, de 5 (cinco) para 6 (seis) anos, ficando inalterados os demais termos.

Art. 2º - Cópia da presente Portaria deverá acompanhar a Portaria nº 078/21 – SETI, de 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2022

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
50911/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.266 – 20/05/2022 (PROCESSO SEI Nº 22.00037171-5) – Retificar a Portaria R. no 2022.245 que autorizou a prorrogação do contrato de trabalho em regime especial de **Laina Pontarolo**, função de Técnico em Enfermagem, excluindo-a do rol de Agentes Universitários listados, em virtude de que solicitou rescisão contratual, não havendo prorrogação como constou.; e também que autorizou a prorrogação do contrato de trabalho em regime especial de **Eliane Belo**, função de Técnico em Enfermagem, que o período de vigência da prorrogação é de 09/06/2022 a 08/12/2022.

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

51163/2022

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 666/2022 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no inciso XIX do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR bem como o processo digital nº 18.987.149-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Agente Universitário Marcelo Bourscheid – Doutorador – RG nº 5.980.219-4/PR, Campus de Curitiba II/FAP, como membro da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da UNESPAR, pelo período de 16 (dezesesseis) de maio até 28 (vinte e oito) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 19 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.

PORTARIA N.º 667/2022 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 18.989.746-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Juciene Cachione Franco dos Santos, RG nº 6.589.844-6/PR para atuar como Gestora de acesso ao Sistema E-Protocolo Digital na ausência da titular Celina Rosa Santos, RG nº 7.566.696-9/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera o parágrafo único da Portaria Nº 280/2022 - REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 19 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.

PORTARIA N.º 668/2022 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR que regulamenta o pedido de afastamento para o exterior bem como a solicitação contida no processo digital nº 18.920.201-6;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente Sílvia Regina Delong, RG nº 3.985.028-1/PR, do Campus de União da Vitória, para participar de evento científico em Évora - Portugal, no período de 26 (vinte e seis) de agosto a 13 (treze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 20 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.

PORTARIA N.º 669/2022 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolado nº 17.514.807-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Docente Luciane Scheuer, RG nº 6.560.930-4/PR, como Fiscal do Contrato nº 013/2020 firmado entre a Reitoria da UNESPAR e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, em substituição aos Servidores José Geraldo da Silva, RG nº 13.065.814-8/PR e Claudemir Odani da Silveira, RG nº 8.517.646-3/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera as Portarias Nº 764 e 765/2021, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 20 de maio de 2022. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.

50906/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2022:

154-PRORH, de 24-5-2022: Concede adicional por tempo de serviço a servidora efetiva da UNICENTRO: Irene Müllerleily Stock, RG n.º 1.964.738-2, a partir de 17-4-2022.

155-PRORH, de 24-5-2022: Concede ascensão de nível ao docente Carlos Alberto Kühl, RG n.º 5.407.431-0, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

156-PRORH, de 24-5-2022: Concede ascensão de nível ao docente Edgard Cesar Melech, RG n.º 1.540.879-0, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

51055/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 24/06/2022

CONTRATADO: MATHEUS DE FREITAS BRANDÃO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 02/07/2022

CONTRATADO: BARBARA MENDES PAZ CHAO, JACQUELINE APARECIDA EIDAM HORST

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 28/07/2022

CONTRATADO: ANELISE COPETTI DALLA CORTE, MARCOS ANTONIO BREMM DE OLIVEIRA, SAMUEL LIEBEL

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 29/07/2022

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DE GODOI NOVINSKI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 02/08/2022
CONTRATADO: ABRÃO JOSÉ MELHEM JUNIOR, EDUARDO VON DENTZ, IARA RODRIGUES VIEIRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 03/08/2022
CONTRATADO: ANDREA DE PAULA PIRES

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 09/08/2022
CONTRATADO: WASHINGTON RAMOS DOS SANTOS JUNIOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 09/08/2022
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE TOMASI, ORLANDO BELIN JUNIOR, ROSELY RIKI MATSUBARA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 06/10/2022
CONTRATADO: RENAN VALÉRIO EDUVIRGEM

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 07/10/2022
CONTRATADO: FRANCINE CORDEIRO BOBATO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 08/10/2022
CONTRATADO: XIMENA MENDES DE OLIVEIRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 12/10/2022
CONTRATADO: JOÃO RONALDO FREITAS DE OLIVEIRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 19/10/2022
CONTRATADO: RONALDO THEODOROVSKI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/10/2022
CONTRATADO: CLEVERSON BAYER MOREIRA, MARCEL LUCIANO KLOZOVSKI, MARCELO GELINSKI MACHADO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 03/11/2022
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE CAMPOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 05/11/2022
CONTRATADO: LUCIANI WOLF

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 09/11/2022
CONTRATADO: SABRINA PLÁ SANDINI, SUSAN MICHELZ BEITEL

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 17/11/2022
CONTRATADO: DERIS WARMUTH, GISLAINE FERNANDES STOPASSOLI, MARIANA MARCANTONIO CONEGLIAN, SHARLENNE LEITE DA SILVA MONTEIRO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 18/11/2022
CONTRATADO: CARLA SANTOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 19/11/2022
CONTRATADO: ALAN MARLON DE MATTOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 29/11/2022
CONTRATADO: DELMIRA DE ALMEIDA PERES, KATIANE CROTTI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 08/04/2023
CONTRATADO: KAROLYNE KRUGER CARVALHO EING

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11/04/2023
CONTRATADO: CAMILA DALLAZEN

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 14/04/2023
CONTRATADO: ALEX CORREA, ALEXANDRE DIAS FRANÇA, ALINE ALVES DE OLIVEIRA, ALYSSON EDUARDO DE CARVALHO AQUINO, AMANDA KELLER SIQUEIRA, ANA PAOLA SGANDERLA, ANDRÉ AGUIAR BATTISTELLI, ANDRÉ DE CAMARGO SMOLAREK, ANDRÉ LUIS RIBAS DE ABREU, ANDRÉ REZENDE PETTERSON, ANDRÉIA RICONI, ANDRESSA TONI, ANGELO JULIANO CARNEIRO LUZ, ANTONIO MARCOS CABRERA GARCIA, ARIADINE REDER CUSTODIO

DE SOUZA, BASILIO TECHY, BEATRICE VILLA MARTIGNONI LUSTOZA ARAUJO, BEATRIZ RODRIGUES, BRUNA CRISTINA OPOLSKI, CARLA FERNANDA FERREIRA, CARLOS EDUARDO ANDRADE IATSKIU, CAROLINA CRISTINA FERNANDES, CAROLINE MONTEIRO, CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS, DANIELA VALLANDRO DE CARVALHO, DANILLO PRADO NOGUEIRA, DEJAIR DIONISIO, DENIS CEZAR MUSIAL, DENISE DE CUFFA, DIONEIA EDLYNG MACIEL, DURINÉZIO JOSÉ DE ALMEIDA, EDIMAR FARIA MENEZES LOPES, EDUARDO GELINSKI JUNIOR, EDUARDO MOURA DA COSTA, EGON HENRIQUE HORST, ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO, ELIANE FREIRE RODRIGUES DE SOUZA DE CARLI, ELISA MOREIRA DA SILVA, ERIVELTON CESAR STROPARO, EVELLINE CRISTHINE FONTANA, FABIALLY KOLISNEK NEGRISOLI, FERNANDA CESTARO PRADO CORTEZ, FERNANDO LUIS DLUGOSZ, FRANCIELY IGNACHEWSKI, FRANCINI DAMIANI E SILVA, FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES, GABRIEL VICTOR ROCHA PINEZI, GABRIELI BORGES DOS SANTOS, GILVANA DE FATIMA FIGUEIREDO GOMES, GIOVANNO RADEL DE VARGAS, GISELLE CAVALI DA COSTA RAITZ, GLAUCO ANTONIO RIBAS, GUILHERME GONÇALVES LUSTOZA ARAUJO, HERMANO VICTOR FAUSTINO CAMARA, IAGO FRANÇA LOPES, IRIA MARJORI SCHUBALSKI REISDORFER, JAILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, JAQUELINE PUQUEVIS DE SOUZA, JEAN LUCCA MENON, JESSICA CRISTINA CENI, JOAO MANOEL FOLADOR RODRIGUEZ, JORGE LUIZ ZALUSKI, JOSIANE SANT'ANA BANDEIRA, JOSNEI DI CARLO VILAS BOAS, JULIANA ABRAMIDES DOS SANTOS, JULIANA MARIA DE CASTRO, KELEN CRISTINA DE LARA SIQUEIRA, KLEBER DE PEDER NEGRISOLI, KRISISS SALIBA ULIANA CRUZ, LIA MAURA CALDAS, LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR, LUCAS ROBERTO DALZOTTO, LUCIANA DALAZEN DOS SANTOS, LUCIANA DO AMARAL OLIVEIRA, LUCIANE FONTANA MATOSO SILVA, LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS, MAIARA TAVARES SODRE, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARCUS VINICYUS PIRES PRESTES, MARIA LUISA GHIZONI GONZALEZ, MARIANE AMARAL, MARIANE FELIX DA ROCHA, MARINDIA BRITES, MARITA PEREIRA PENARIOL, MARTA ROSANI TARAS VAZ, MAYARA PEREIRA NEVES, MEGGIE ROSAR FORNAZARI, MICHELE TUPICH BARBOSA, MICHELLY DAIANE DE SOUZA GASPAR CORDEIRO, MILLANA BURGER PAGNUSSAT, MONIQUE GARTNER, NADIA CRISTINE WEINERT, NATALIA SALVATE BRASIL, PATRICIA APPELT, PAULO WICHNOSKI, RAFAEL DA ROCHA MASSUIA, RAFAEL HENRIQUE MAINARDES FERREIRA, RENATA CALEFFI, RENATA MUSSOI GIACOMIN, RHUAN TARGINO ZALESKI TRINDADE, RICARDO ANDRES CIFUENTES SILVA, RODOLPHO ALEXANDRE SANTOS MELO BASTOS, ROSANE CURY DECIO, ROSMEIRI APARECIDA RIBEIRO FERRAS, SAMUEL FRANCISCO HUF, SANDRA MARA DA SILVA MARQUES MENDES, SANDRO ROLAK, SIMONE APARECIDA TOMAZETTO, THIAGO CAVALCANTE DOS SANTOS, THIAGO SANTOS ROSA, TIMOTHY GUSTAVO CAVAZZOTTO, VALMOR ISSII GIAVARINA, VANIA SCHMITT, VANIA VAZ, VANTIELEN DA SILVA SILVA, VERONICA NAZARKEVICZ, WESLEY KOZLIK SILVA, YASMMIN TADEU COSTA, ZARA BORTOLINI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 28/04/2023
CONTRATADO: BRIENA PADILHA ANDRADE BELTRAME, GABRIELLA DE ANDRADE BOSKA, LAIS BASTOS DEPAOLI, PAULA REGINA JENSEN
50572/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR – ESTABILIDADE GESTANTE

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26/05/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 29/09/2022
CONTRATADO: VERONICA VOLSKI MATTES

50567/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES:

192-GR, de 20-5-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEFISIO, GRANDE ÁREA: Ciências da Saúde, ÁREA OU MATÉRIA: Fisioterapia Geral, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Fisioterapia, com Registro no Crefito-8, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

193-GR, de 20-5-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEFISIO, GRANDE ÁREA: Ciências da Saúde, ÁREA OU MATÉRIA: Fisioterapia Geral, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Fisioterapia, com Registro no Crefito-8, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

194-GR, de 20-5-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI - DEPARTAMENTO: DEADM, GRANDE ÁREA: Administração, ÁREA OU MATÉRIA: Administração Geral, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Administração, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

51075/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 013/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Lucir Reinaldo Alves, RG nº 8.279.434-4, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 02.60.002/2021, celebrado pelo Campus de Toledo e o Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATÓLICA.

PORTARIA Nº 014/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor César Augusto Battisti, RG nº 6.386.510-9, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado pelo Campus de Toledo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, tendo por objeto a execução do “Programa de Ensino de Línguas: PEL/TOO”.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo, 19 de maio de 2022.

50691/2022

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e **Alibra Ingredientes S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.645.657/0002-85, localizada na Rodovia BR 163, s/s, KM 283,6, Pq. Industrial, cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná.

OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo.

PERÍODO: cinco anos a contar de 05/05/2022 até 05/05/2027.

Remi Schorn – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 05 de maio de 2022.

50909/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 040/2022 - DGC

DATA: 20 de maio de 2022.

SÚMULA: Designa servidores para gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 04/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022; Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 04/2022, sendo objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Meios Auxiliares de Locomoção e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste - Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Rodrigo Daniel Genske, RG nº 6.517.646-7.

Fiscal do Contrato: Jaqueline Ferreira de Moraes, RG nº 6.951.237-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

50952/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 041/2022 - DGC

DATA: 20 de maio de 2022.

SÚMULA: Designa servidores para gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 05/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 05/2022, sendo objeto a Contratação da Empresa para de Aquisição de sanduíches para serem servidos aos apenados que prestam serviços na Unioeste - Campus de Cascavel, através do Convênio nº 404/2019 – SESP/DEPEN, no período da manhã e à tarde.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Edite Pinheiro dos Santos, RG nº 4.946.639-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

50953/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 042/2022 - DGC

DATA: 23 de maio de 2022.

SÚMULA: Substitui membros para apurar irregularidades na conduta de fornecedor.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 180/2013 - COU.

Considerando a Lei nº 8.666/93.

Considerando a Lei nº 15.608/2007.

Considerando o contido no e-Protocolo 18.823.790-8.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir membros do Processo Administrativo para apurar irregularidades na conduta de fornecedor contidas e-Protocolo 18.823.790-8.

Art.2º - Designar o servidor **Mauro Carlos Agner Busato**, RG nº 5.654.683-9, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em substituição da servidora Francielle dos Santos Soares.

Art.3º - Esta Portaria gera efeito a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

50959/2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 015/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Gustavo Biasoli Alves, RG nº 9.270.852-7, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado pelo Campus de Toledo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, tendo por objeto a execução do Curso de Pós-Graduação lato sensu “Planejamento Municipal, Políticas Públicas de Fronteiras, Desenvolvimento e Integração – 2ª Ed.”.

PORTARIA Nº 016/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Maristela Cavicchiolli Makrakis, RG nº 8.244.129-8, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2021, celebrado pelo Campus de Toledo e o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo, 23 de maio de 2022.

51073/2022

**Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas**

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 13/2022

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato administrativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAIS CAROLINE ALVES FERREIRA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.625.553-5, para atuar como gestora, e a servidora CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZKA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.430.740-8, para atuar como fiscal, a fim de que promovam o acompanhamento da fiel execução do contrato administrativo originado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS08/2021 (Contrato nº 02/2022/COMEC), a ser celebrado com a empresa CONEX – Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo como objeto a execução de obra de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, no terreno localizado na Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná.

Art. 2º No desempenho das suas funções, as servidoras designadas deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos demais atos normativos aplicáveis à hipótese.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Curitiba/PR, 10 de maio de 2022.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual nº 60/2019

50694/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
PÚBLICAS
COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 17/2022 - COMEC

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho anual do Agente de Compliance – NICS/COMEC

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), considerando a Resolução CGE no 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Compliance – NICS/COMEC, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual nº 060/2019

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/COMEC

1. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial
 - 1.1 Apresentação para a Alta Administração
 - 1.2 Apresentação para os servidores
 - 1.3 Entrega das urnas
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional

- 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
- 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
- 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas Online
- 2.4 Coleta de dados – Entrevistas de Compliance
- 2.5 Identificação dos riscos e registro no e-CGE
- 2.6 Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
- 2.7 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
- 2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima
- 2.9 Gerar matriz de risco (de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor)
- 2.10 Elaboração do Plano de Integridade
3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
- 3.1 Entrega do Plano de Integridade
4. Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Execução
- 4.1 Elaboração do Plano de Ação
- 4.2 Reunião com o Diretor Geral
- 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos
5. Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Fase de Monitoramento
- 5.1 Controle documental
- 5.2 Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento
- 5.3 Validação da planilha de monitoramento
- 5.4 Encaminhar para CIC/CGE
6. Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações
- 6.1 Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas

1.1. Mapa Anual de Atividades

[illegible]

[illegible][illegible]

1.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para a Alta Administração.
Processo	Realizar as atividades para a Implementação do Programa de Integridade e Compliance, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance sobre a apresentação para a autoridade máxima.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º, inciso I, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para os servidores.
-----------------	---

Processo	Realizar as atividades para a Implementação do Programa de Integridade e Compliance, conforme estabelecido no Manual do agente de compliance sobre a apresentação para os servidores.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º, inciso I, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

5.2.3 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 1.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Entrega das urnas.
Processo	São entregues no momento em que se inicia a implementação do Programa de Integridade e Compliance nas instituições. Haverá uma reunião para a entrega das urnas físicas.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

5.2.4 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados do Controle Interno.
Processo	Realizar as análises dos formulários do controle interno.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	20 horas/homem.

5.2.5 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria.
Processo	Realizar as análises das denúncias feitas para a ouvidoria.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

5.2.6 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
-----------------	--

	das urnas (físicas e online).
Processo	Coleta de dados em formulários físicos, após o prazo estabelecido, e dos formulários online.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	10 horas/homem.

5.2.1 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevistas de Compliance.
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 30 de Abril de 2022.
Investimento	90 horas/homem.

5.2.7 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos e registro no e-CGE.
Processo	Após feita a coleta de dados, identificar os riscos e vulnerabilidades do órgão, e fazer o registro no e-CGE.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.092/2019.
Prazos	Até 30 de Abril de 2022.
Investimento	90 horas/homem.

5.2.8 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Avaliação dos riscos e geração da matriz no e-CGE.
Processo	Atribuir qual a probabilidade e o impacto gerado dos riscos mapeados e gerar a matriz de risco no e-CGE.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei 19.857/2019 e artigo 9º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

5.2.9 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------------	-------------------------

Atividade – 2.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
-----------------	---

Processo	O agente de compliance irá consolidar as informações inseridas na lista geral de riscos, após será encaminhada para o coordenador de integridade e compliance para validação.
Motivação	Conforme artigo 6º do Decreto nº 2.092/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.8	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a Autoridade Máxima.
Processo	Realizar uma entrevista para apresentar os riscos mapeados à autoridade máxima, e para que seja atribuída nota do impacto gerado por cada risco.
Motivação	Conforme artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso II, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.9	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar matriz de risco.
Processo	Registrar no e-CGE a nota de impacto do risco atribuída pelo gestor.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 19.857/2019 e artigo 9º do Decreto 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.10	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade.
Processo	Elaborar o plano para apoiar na execução e monitoramento da gestão de riscos e respectivas ações de mitigação para o tratamento dos riscos altos e críticos.
Motivação	Conforme artigos 4º e 5º da Lei nº 19.857/2019 e artigo 6º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 30 de Junho de 2022.
Investimento	45 horas/homem.

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade.
-----------------	--

Processo	O agente de compliance deverá marcar uma reunião para entregar o plano à autoridade máxima da instituição.
Motivação	Conforme artigos 4º e 5º da Lei nº 19.857/2019.
Prazos	Até 31 de Julho de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Execução – Elaboração do Plano de Ação.
Processo	Trata-se de uma planilha em que são apresentados os riscos e as propostas de mitigação de uma forma simplificada.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	25 horas/homem.

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com o Diretor Geral.
Processo	Marcar uma reunião com o diretor geral, a fim de esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações de mitigação.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

5.2.16 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com os responsáveis pelos riscos.
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelo agente por e-mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete cada um.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	40 horas/homem.

5.2.17 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Controle Documental.
Processo	Analisar as documentações encaminhadas pelos responsáveis dos riscos sobre as ações de mitigação realizadas.

Motivação	Conforme artigos 3º e 4º da Lei nº 19.857/2019 e artigo 1º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Outubro de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

5.2.18 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
-------------------------------	-------------------------

Atividade – 5.2	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento.
Processo	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, o agente de NICS deverá preencher a planilha de monitoramento do agente de compliance.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 30 de Novembro de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

5.2.19 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
-------------------------------	-------------------------

Atividade – 5.3	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Validação da planilha de monitoramento.
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR, por meio de e-protocolo.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	15 horas/homem.

5.2.20 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
-------------------------------	-------------------------

Atividade – 5.4	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Encaminhar para CIC/CGE.
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR, por meio de e-protocolo.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

5.2.21 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
-------------------------------	-------------------------

	Promover ações que a CGE capitaneia nas várias
--	--

Atividade – 6.1	Áreas de atuação – Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas.
Processo	Divulgar por meio de e-mail e redes sociais do órgão as ações desenvolvidas pela CGE.
Motivação	Conforme demanda da CGE.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	45 horas/homem.

50696/2022

Paraná Edificações - PRED

PORTARIA Nº 050/2022 – PRED

Instituir Grupo de Trabalho de Apoio ao Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO visando a regulamentação da utilização da ferramenta.

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com o objetivo de:

- I – editar manual normatizando a aplicação do SGPO no gerenciamento da contratação de projetos e execução de obras;
- II – recomendar por meio de estudos e relatórios, alternativas viáveis de funcionamento e aplicação nos controles de contratos de projetos e obras com suas informações;
- III – desenvolver e planejar, através de monitoramento e controle, metodologias de implantação de processos de melhoria contínua do SGPO;

Art. 2º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

SGPO - Obras

- Carlos Guilherme Thomé – DOB / GFI
- Cinthia Aparecida de Lima – DOB - RLE
- Daisy Cristine B. Brudeck Artigas – DOB / GMC
- Davson Dolata Sugi – DOB / RLE
- Débora Tomasel dos Santos – DOB
- Ederson Olivo da Silva – DOB / ROE
- Enzo Bernardes Rizzo – DOB / RNO
- Lorena Victoria Januário Wosch – DOB
- Marlon Eduardo Rodrigues – NAR

SGPO - Projetos

- Daisy Cristine B. Brudeck Artigas – DOB / GMC
- Isaura Marques de Souza – DPP / GPR
- José Renato Gubert – DPP
- Sílvia Rosa Rolim de Moura Januário – DPP / GGQ
- Thereza Raquel de Souza Tavares Passos – DPP / GPR

Parágrafo único. Compete à PRED/GMC, por meio da servidora Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas, a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Ao Coordenador do grupo compete:

- I – Convocar reuniões;
- II – Coordenar as reuniões e demais atividades do grupo, podendo delegar tarefas aos demais membros;
- III – Representar o grupo de trabalho sempre que se fizer necessário, em qualquer instância, perante órgãos ou entidades públicas e privadas;
- IV – Promover intercâmbio com instituições de ensino e congêneres, visando o desenvolvimento do estudo;
- V – Designar Secretário ad hoc, se necessário;
- VI – Convidar consultores ao GT

Art. 4º Ao Diretor Geral compete:

- I – Dar assistência os trabalhos do grupo;
- II – Registrar as deliberações e proposição do grupo;
- IV – Revisar, compilar e reavaliar os dados consolidados do estudo;

Art. 5º Aos membros integrantes do grupo compete:

- I – Comparecer a todas as reuniões para as quais forem convocados;
- II – Apresentar sugestões e discutir planos de trabalho e cronogramas de estudos a serem desenvolvidos;
- III – Assessorar de forma colaborativa os membros do grupo na elaboração e implementação do estudo;
- VI – Contribuir com a qualidade no estudo como um todo;
- VII – Elaborar projeto contendo a consolidação do estudo efetuado;
- VIII – Executar as etapas do projeto, conforme cronograma pré-estabelecido.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio presencial, devendo ser reduzidas a termo por um dos membros designado para secretariá-las.

§ 1º As reuniões mencionadas no caput poderão ser realizadas por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para executá-los, sendo possível a prorrogação.

Art. 8º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

82ec2a8a4fe2135ccbed6aaf48201a91

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral - Paraná Edificações

50678/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3417/2021, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.997/2021, de 12 de agosto de 2021.

Protocolo: 16.184.102-1

Autos nº: 69/202

CITAÇÃO

Marcos Monteiro, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, **CITA Nadia Maria Fran a Friebe**, portadora do RG nº 5.184.575-7 do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para apresentação das **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Marcos Monteiro, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Marcos Monteiro
Assinatura digital
Presidente CPAD

48872/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 1.036/2022 – GS/SEED, de 15 de março de 2022, publicada em 16 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado nº 11137.

Protocolado nº: 17.671.938-9

Autos nº: 43/2022

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do art. 136, da Lei Estadual nº 20.656/2021, **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **NOTIFICA CLAUDIANE MIRIAM WALL PACKER, RG nº 6.368.194-6**, Professora da disciplina de Geografia - QPM, admitida em 13 de janeiro de 2011, Linha Funcional 1, ativa, lotada no Núcleo Regional de Educação de Toledo, dos termos de seu indiciamento (cópia em anexo).

Em atenção aos artigos 26, 27 e 136, todos da Lei Estadual nº 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica a indiciada citada para que, caso queira, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, sob pena de preclusão:

Apresentar defesa escrita; no e-mail elaine_cn@seed.pr.gov.br

Apresentar documentos de que dispuser;

Requerer perícia e diligências;

Arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas.

O processo tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o nº 17.671.938-9, devendo a indiciada, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do Estado do Paraná, solicitar habilitação aos Autos do processo, por meio do sistema eProtocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.

Atenção: Se a indiciada, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, será considerada revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que compõem a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente. E, para constar, eu OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, secretária da

Comissão, digitei esta citação.

Curitiba-PR, 16 de março de 2022.

Assinado eletronicamente

OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS- RG nº 7.277.029-3

Membro - secretária

50787/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 122/2022 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no Decreto Estadual nº 3.934, de 27 de janeiro de 2020, considerando o Acordo de Cooperação Técnica Internacional firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com vistas ao desenvolvimento do projeto intitulado “Fortalecimento e Inovação dos Mecanismos de Gestão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED”, sob a égide do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, de 30 de janeiro de 2002, e do Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, que promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo Brasileiro e a OEI, firmado em 21 de setembro de 2011, bem como o contido no protocolado nº 18.073.406-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Vinicius Mendonça Neiva**, RG nº 15.958.053-9/PR, CPF nº 610.120.501-06, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para atuar como **Diretor Nacional** no Acordo de Cooperação Técnica Internacional com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

Art. 2.º Designar as servidoras **Meryna Therezinha Juliano Rosa**, RG nº 6.269.123-9, CPF nº 922.923.309-97, e **Denise Estorilho Baganha**, RG nº 4.427.205-9, CPF nº 642.826.869-87, da Diretoria-Geral desta SEED, para atuarem, nessa ordem, como Coordenadora Executiva e Coordenadora Executiva Substituta, no referido Projeto.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 103/2022 – GS/SEED, publicada em 04/05/2022 no Diário Oficial do Estado nº 11168.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

50729/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 123/2022 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 8.197, de 02 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 18.665.489-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 637/2021**, referente à aquisição de sabonete líquido para atendimento da SEED-PR, unidades administrativas e Núcleos Regionais de Educação.

Função	Nome	RG	CPF
GESTOR	Giorgiane Pacheco Matias	5.863.841-2	018.545.639-12
FISCAL	Abimael dos Santos	5.105.703-1	974.730.309-49

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

50812/2022

RESOLUÇÃO N.º 2728/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 2.542/2022 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado nº 17.625.740-0, **Autos nº 02/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Klariane Thalia Antunes dos Santos**, RG n.º 10.864.071-5, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício nos Colégios Estaduais Tancredo de Almeida Neves, Sol de Maio e Jorge Schimmelpfeng, no município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6174/70, em seu Art. 293, inciso V, alínea “c” c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando Dr. Deynes Grasielle Keller, OAB/PR n.º 76.021 e Marcielle Eyng Carrer, advogados constituídos, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
50783/2022

RESOLUÇÃO Nº 2732/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.279.476-7,

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR** os Autos n.º 003/2022 - NRE Foz do Iguaçu, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea “a” da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
50828/2022

RESOLUÇÃO Nº 2738/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.755.917-0, Autos n.º 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR** os Autos n.º 001/2022 - NRE Francisco Beltrão, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea “a” da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
50878/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 729/2022 – GS/SEED, de 24 de fevereiro de 2022, publicada em 04 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11128.

Protocolado n.º 17.672.152-9

Autos n.º 34/2022

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do art. 136, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **NOTIFICA KLEVERSON JORGE, RG n.º 13.451.057-9**, Professor da disciplina de Educação Física - QPM, admitido em 01 de fevereiro de 2012, Linha Funcional I, ativo, lotado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, dos termos de seu indiciamento (cópia em anexo).

Em atenção aos artigos 26, 27 e 136, todos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica o indiciado citado para que, caso queira, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, sob pena de preclusão:

- Apresentar defesa escrita; no e-mail elaine_cn@seed.pr.gov.br
- Apresentar documentos de que dispuser;
- Requerer perícia e diligências;
- Arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas.

O processo tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o n.º 17.672.152-9, devendo o indiciado, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do Estado do Paraná, solicitar habilitação aos

Autos do processo, por meio do sistema eProtocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.
Atenção: Se o indiciado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, será considerado revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que componham a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente. E, para constar, eu OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, secretária da Comissão, digitei esta citação.

Curitiba-PR, 28 de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente

OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS- RG n.º 7.277.029-3

Membro – secretária

50789/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 730/2022 – GS/SEED, de 24 de fevereiro de 2022, publicada em 04 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11128.

Protocolado n.º 17.811.024-1

Autos n.º 33/2022

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do art. 136, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **NOTIFICA SILVIO CESAR BOSSEI, RG n.º 9.797.352-0**, Professor da disciplina de Química - QPM, admitido em 06 de abril de 2010, Linha Funcional 97, ativo, lotado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, dos termos de seu indiciamento (cópia em anexo).

Em atenção aos artigos 26, 27 e 136, todos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica o indiciado citado para que, caso queira, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, sob pena de preclusão:

- Apresentar defesa escrita; no e-mail elaine_cn@seed.pr.gov.br
- Apresentar documentos de que dispuser;
- Requerer perícia e diligências;
- Arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas.

O processo tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o n.º 17.811.024-1, devendo o indiciado, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do Estado do Paraná, solicitar habilitação aos Autos do processo, por meio do sistema eProtocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.

Atenção: Se o indiciado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, será considerado revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que componham a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente. E, para constar, eu OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, secretária da Comissão, digitei esta citação.

Curitiba-PR, 28 de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente

OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS- RG n.º 7.277.029-3

Membro – secretária

50790/2022

RESOLUÇÃO Nº 2739/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542/2022 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 18.336.148-1, Autos n.º 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Caio Cesar Couto**, RG n.º 12.715.201-2, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - EFM, no município de Santo Antônio da Platina, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6174/70, em seu Art. 293, inciso V, alínea “c” c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

Art. 2º - O presente Auto foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - EFM, município de Santo Antônio da Platina, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando Dr. Jéfoni Nogari, OAB/PR n.º 102.317, advogado constituído, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte

50896/2022

RESOLUÇÃO N° 2740 /2022 - GS/SEED

Súmula: Revoga Resolução.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542/2022 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.657.855-6,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Resolução n.º 2497/2022 – GS/SEED, de 29 de abril de 2022, publicada em 11 de maio de 2022, Diário Oficial do Estado, Edição n.º 11173.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
50913/2022

RESOLUÇÃO N° 2752/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.198.293-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ARQUIVAR** os Autos n.º 002/2021 - NRE Paranavai, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte
51011/2022

RESOLUÇÃO N° 2746/2022 - GS/SEED

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.633.223-0,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Marina Menck Preisner**, inscrita no RG sob o número 8.853.121-3, **Jorge Luis dos Santos**, inscrito no RG n.º 5.038.820-4, e **Rosemeire Fernanda de Oliveira**, RG n.º 6.591.267-7, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores listados a seguir:

I - **JOÃO FERNANDO MACHADO**, RG n.º 9.159.332/PR, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o primeiro semestre de 2020, ter retirado de forma indevida insumos para criação de animais da referida instituição, bem como de forma injustificada ter ampliado a demanda de rações sem correspondente aumento de plantel de animais, deixando assim de cumprir com seus deveres de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; Inobservância das normas legais ou regulamentares; não ter zelado pela economia e conservação do material que lhe for confiado; bem como, supostamente, ter infringido as proibições de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; ter empregado materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior. Ter retirado objetos de órgãos estaduais e causado lesão aos cofres públicos, bem como, dilapidação do patrimônio do Estado. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970, procedeu ao que é expressamente proibido no art. 279, incisos V, VI, IX e c/c art. 285, incisos XVII e XXI; transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "h". Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291 c/c art. 293 da Lei n.º 6.174/70.

II - **RONALDO DA SILVA**, RG n.º 8.479.692-1/PR, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o primeiro semestre de 2020, ter retirado de forma indevida insumos para criação de animais da referida instituição, bem como de forma injustificada ter ampliado a demanda de rações sem correspondente aumento de plantel de animais, deixando assim de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serviu; por conta da inobservância das normas legais e regulamentares; por não zelar pela economia e pela conservação do material que lhe for confiado; bem como, supostamente, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior; retirar objetos de órgãos estaduais; lesar os cofres públicos e dilapidar o patrimônio do Estado. Assim, em tese, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970, procedeu ao que é expressamente proibido no art. 279, incisos V, VI, IX e c/c art. 285, incisos XVII e XXI; transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "h". Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291 c/c art. 293 da Lei n.º 6.174/70.

III - **MARCOS MAINARDES**, RG n.º 4.300.559-5/PR, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o primeiro semestre de 2020, ter retirado de forma indevida insumos para criação de animais da referida instituição, bem como de forma injustificada ter ampliado a demanda de rações sem correspondente aumento de plantel de animais, deixando assim de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serviu; por conta da inobservância das normas legais e regulamentares; por não zelar pela economia e pela conservação do material que lhe for confiado; bem como, supostamente, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior; retirar objetos de órgãos estaduais; lesar os cofres públicos e dilapidar o patrimônio do Estado. Assim, em tese, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970, procedeu ao que é expressamente proibido no art. 279, incisos V, VI, IX e c/c art. 285, incisos XVII e XXI; transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "h". Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291 c/c art. 293 da Lei n.º 6.174/70.

IV - **VERÔNICA DO ESPÍRITO SANTO SOCOLOSWKI**, RG n.º 7.398.401-7/PR, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 90, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprida como diretora geral no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o ano de 2020, diante da grande quantidade de indícios de irregularidades de cunho administrativo (atitudes de servidores, sumiço de animais, retirada de materiais/insumos, compra de insumos, entre outros), pedagógico (relações interpessoais desacreditadas, normativas não atendidas, grosserias, falta de urbanidade e respeito, entre outros eventos que denotam a má gestão dos recursos humanos disponíveis na instituição). Além disso, como gestora, não tomou as devidas providências em relação às citadas irregularidades outrora alegadas, bem como, levantou-se a hipótese de que a servidora esteve alheia às suas funções de Diretora Geral da instituição. Por conjectura, não se atentou às instruções repassadas pelo NRE de Ponta Grossa, referentes ao Conselho de Classe da instituição, deixando de cumprir seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; falhando em seu dever de observância das normas legais ou regulamentares; desobedecendo às ordens superiores; deixando de levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades as quais teve ciência em razão do cargo; Presumivelmente, por não zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado. Desta feita, em tese, violou o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970, Art. 279, incisos V, VI, VII, VIII, IX. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, c/c o art. 293, da mesma Lei.

V - **RENATO HEY GODIM**, RG n.º 8.266.646-0/PR, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 89, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido como diretor auxiliar, no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, para o exercício de suas funções, supostamente, no ano de 2020, faltou com urbanidade à servidora Cláudia dos Santos Silva Oliveira, deixando assim de cumprir com seus deveres de urbanidade, discricção, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, deveres previstos nos III, IV e V do art. 279, da Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970. Aparentemente, o servidor deixou de levar irregularidades ao conhecimento de autoridades superiores, que aconteceram na instituição e que lhe foram relatadas. Logo, por seu cargo, incidindo também no art. 279, incisos VIII e IX. Desta feita, sujeito às penalidades previstas nos arts. 291 e 293 do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná, Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970.

VI - **CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS**, RG n.º 5.216.836-8/PR, engenheiro, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido como diretor auxiliar no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o ano de 2020, diante

da grande quantidade de indícios de irregularidades de cunho administrativo (atitudes de servidores, sumiço de animais, retirada de materiais/insumos, compra de insumos sem correspondente aumento de plantel de animais), não ter tomado as devidas providências em relação às citadas supostas irregularidades, bem como presumivelmente não ter efetuado controle efetivo sobre insumos utilizados no Colégio enquanto era responsável pelos mesmos e assim, ter deixado de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; ter agido com inobservância das normas legais e regulamentares; não ter levado irregularidades ao conhecimento de autoridade superior, embora ciente, em razão de seu cargo; ter deixado de zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado. Assim agindo, em tese, na infringência do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6.174/70, art. 279, incisos V, VI, VIII e IX. Portanto, sujeito às sanções administrativas previstas no art. 291, c/c o art. 293, da Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970.

VII. CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, inscrita no RG nº 12.491.429-9/PR, pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 57, lotada no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprida como pedagoga no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, no ano de 2020, ter faltado com urbanidade para com o servidor Renato Hey Godim, bem como, supostamente, não ter atendido às instruções repassadas pelo NRE de Ponta Grossa referentes ao conselho de classe da instituição deixando assim de cumprir com seus deveres de Urbanidade, Discrição e Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serviu; Agindo também com inobservância às normas legais e regulamentares e aparentemente desobedecendo às ordens de superiores. Desse modo, por conjectura, aplica-se o disposto no Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970, Art. 279, incisos III, IV, V, VI e VII, configurando a possibilidade da aplicação de uma das sanções administrativas previstas no art. 291 c/c o art. 293 do mesmo dispositivo.

VIII - JOSEMAR ALMEIDA FONSECA, inscrito no RG nº 3.401.092-7, engenheiro agrônomo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, enquanto suprido como engenheiro agrônomo no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo para o exercício de suas funções, supostamente, durante o ano de 2020, diante da grande quantidade de indícios de irregularidades de cunho administrativo (atitudes de servidores, sumiço de animais, retirada de materiais/insumos, desvio de combustível), não ter tomado as devidas providências em relação às citadas supostas irregularidades, bem como ter deixado de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; ter agido com inobservância das normas legais e regulamentares; não ter levado irregularidades ao conhecimento de autoridade superior, embora ciente, em razão de seu cargo. Assim agindo, em tese, na infringência do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6.174/70, no art. 279, incisos V, VI, e VIII. Portanto, sujeito às sanções administrativas previstas no art. 291, c/c o art. 293, da Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte

51002/2022

RESOLUÇÃO N.º 2733/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1610/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Girassol, situado na Rua 31 de Março, 543, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Girassol Ltda., e foi criada pela Ata n.º 02/2022, datada de 09/05/2022 e registrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Marechal Cândido Rondon em 11/05/2022 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Marechal Cândido Rondon, com CNPJ nº 46.284.986/0001-70 e NIRE n.º 41210724904, em 05/05/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

51003/2022

RESOLUÇÃO N.º 2333/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 136/2022 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo São Luís - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 1º de Maio, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2873/2018, de 19/06/2018 e Parecer n.º 2016/2018 - CEF/SEED, com vigência até 17/04/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 18/04/2020 a 17/04/2030.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 2824/2003, de 08/10/2003, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2682/2005, de 28/09/2005 e o Parecer n.º 519/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3244/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 415/2016 - CEE/PR, com vigência até 29/09/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/09/2018 a 29/09/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2334/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 161/2022 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, situado na Rua Zacarias de Goés Vasconcelos, 408, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 746/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 119/2014 - CEF/SEED, com vigência até 18/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/03/2026.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2497/1992, de 05/08/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 746/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 119/2014 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2335/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer n.º 1400/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 1175, no Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3831/2019, de 02/10/2019 e Parecer n.º 4129/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/04/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2336/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 158/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, no Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 915/2022, de 09/03/2022 e Parecer n.º 58/2022 – CEE/PR, com vigência até 10/02/2025.

§ 2º A Resolução n.º 624/2013, de 08/02/2013 e o Parecer n.º 67/2013 – DET/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1345/2016, de 30/03/2016 e o Parecer n.º 18/2016 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 25/02/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, de 26/02/2019 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2337/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 166/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Faxinal dos Francos, no Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2894/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1773/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 15/2003, de 03/02/2003 e Parecer n.º 401/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2574/2005, de 21/09/2005 e Parecer n.º 543/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3764/2019, de 24/09/2019 e Parecer n.º 451/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2338/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 162/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Rio D'Areia, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2891/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1776/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1433/2011, de 07/04/2011 e Parecer n.º 1035/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1739/2013, de 09/04/2013 e Parecer n.º 22/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2472/2019, de 01/07/2019 e Parecer n.º 299/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2339/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 171/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Umuarama – Ensino Médio, situado na Rua Capital da Amizade, 2635, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2928/2018, de 25/06/2018 e Parecer n.º 2061/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2472/2011, de 10/06/2011 e Parecer n.º 1612/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4729/2013, de 21/10/2013 e Parecer n.º 282/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5246/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 472/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2340/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 163/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 2443, no Município de Alto Paraná, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 54/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3648/1994, de 12/07/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3748/1997, de 05/11/1997 e Parecer n.º 402/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3388/2016, de 23/08/2016 e Parecer n.º 495/2016 – CEE/PR, com vigência até 19/05/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 20/05/2021 a 19/05/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/05/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2341/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 173/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievicz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria Quitéria, 155, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1708/2019, de 06/05/2019 e Parecer n.º 1827/2019 – CEE/PR, com vigência até 20/06/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3351/1989, de 07/12/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 499/1995, de 15/02/1995 e o Parecer n.º 16/1995 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5693/2014, de 29/10/2014 e Parecer n.º 210/2014 – CEE/PR, com vigência até 20/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 21/05/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2342/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 174/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tiradentes, 40, do Município de Sabáudia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4861/2018, de 15/10/2018 e Parecer n.º 3509/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3207/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2465/1986, de 29/05/1986, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4572/2014, de 28/08/2014 e Parecer n.º 107/2014 – CEE/PR, CEF, com vigência até 09/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 10/12/2017 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2343/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1412/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Geraldo Coutinho de Castro, 12, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3451/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 260/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 750/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 187/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3451/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 260/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2344/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 189/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Indígena Kuua Mbo'e – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Indígena Guarani-Tekoha Anetete, do Município de Diamante do Oeste, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5045/2021, de 21/10/2021 e Parecer n.º 150/2021 – CEE/PR, com vigência até 06/10/2031.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, de 01/01/2022 até 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2345/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 170/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professora Maria Cristina Diniz Cunha – Ensino Fundamental, situada na PR 364, Km 14, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3211/2017, de 20/07/2017 e Parecer n.º 2030/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2022.

§ 2º A Resolução n.º 170/1983, de 20/01/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3887/1988, de 13/12/1988 e o Parecer n.º 96/1988 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3157/2013, de 15/07/2013 e Parecer n.º 87/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2346/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 41/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Centro de Excelência em Educação – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Antonio Pozzan, 512, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Excelência em Educação S/C LTDA e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1790/2017, de 25/04/2017 e Parecer n.º 1119/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3071/2001, de 18/12/2001 e a Resolução n.º 4029/2002, de 02/10/2002, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5593/2017, de 25/10/2017, com vigência até 13/11/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3071/2001, de 18/12/2001 e a Resolução n.º 3695/2002, de 09/09/2002, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3420/2017, de 01/08/2017, com vigência até 24/11/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente de 14/11/2021 a 24/11/2026.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 25/11/2021 a 24/11/2026.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/11/2026.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2347/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1404/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Jardim Roma – Ensino Fundamental, situada na Rua Campo Largo, 1031, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 439/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3216/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 218/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2821/2008, de 30/06/2008 e o Parecer n.º 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3216/2020, de 18/08/2020 e o Parecer n.º 218/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2348/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de

suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1402/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebreński – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anita Garibaldi, 141, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4040/2018, de 28/08/2018 e Parecer n.º 2898/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 6272/1993, de 23/11/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4770/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2852/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2349/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1043/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebreński – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anita Garibaldi, 141, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2348/2022, de 05/05/2022 e Parecer n.º 1402/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 421/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 129/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4040/2018, de 28/08/2018 e Parecer n.º 2898/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2351/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 487/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (sala) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, s/n, do Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 3333/2019 de 22/08/2019 e Parecer n.º 376/2019 – CEE/PR, com vigência até 17/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1192/2015, de 27/05/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 02/06/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/06/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2352/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 194/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Adamo, situado na Rua José Gonçalves Campos, s/n, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2033/2021, de 04/05/2021 e Parecer n.º 144/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3251/2017, de 25/07/2017 e o Parecer n.º 2058/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2353/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 169/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo São João – Ensino Fundamental, situada na Estrada Medeiros, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 465/2014, de 22/01/2014, com vigência até 28/02/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/03/2019 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no *caput* do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 8179/1984, de 11/12/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3613/1988, de 18/11/1988, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3611/2014, de 17/07/2014 e Parecer n.º 81/2014 – CEE/PR, com vigência até 09/06/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida, excepcionalmente, no período de 10/06/2018 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

51008/2022

RESOLUÇÃO N.º 2354/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1405/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Bela, situado na Avenida Paraná, s/n, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1498/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 115/2020 – CEE/PR, com vigência até 08/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6193/2014, de 24/11/2014 e o Parecer n.º 1752/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5067/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3727/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2356/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 174/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, no Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carambei, 98, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 990/2021, de 09/03/2021 e Parecer n.º 04/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 3º O ingresso no curso citado no *caput* do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e com idade de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2357/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 164/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr.

Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 589/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 556/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7415/1984, de 18/10/1984 e o Parecer n.º 347/1984 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3771/1986, de 02/09/1986 e o Parecer n.º 227/1986 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3453/2017, de 02/08/2017 e Parecer n.º 308/2017 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2022 a 14/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2358/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 173/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI de Santo Antônio da Platina – Ensino Médio, situado na Rua José Vieira Gusmão, 850, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria/ Departamento Regional do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 754/2022, de 03/03/2022 e Parecer n.º 01/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/01/2029.

§ 2º A Resolução n.º 41/2014, de 20/01/2014 e o Parecer n.º 08/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3478/2015, de 29/10/2015 e o Parecer n.º 455/2015 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/01/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2020 a 31/01/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2361/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 180/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Expedicionário, 364, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1933/2015, de 09/07/2015 e Parecer n.º 865/2015 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2025.

§ 2º A Resolução n.º 928/1999, de 26/02/1999 e Parecer n.º 759/1999 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 882/2004, de 08/03/2004 e Parecer n.º 24/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4119/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 232/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 01/01/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2362/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 184/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Filadélfia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dirceu Montanarim, 11, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição é mantida pela Missão Apoio e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4188/2018, de 04/09/2018 e Parecer n.º 2989/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/2/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4719/2010, de 25/10/2010 e Parecer n.º 2803/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4188/2018, de 04/09/2018 e Parecer n.º 2989/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2363/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 191/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Lighthouse Bilingue – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida do Expedicionário, 3548, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Lighthouse Escola Bilingue – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6604/2017, de 18/12/2017 e Parecer n.º 4118/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 6034/2006, de 18/12/2006 e Parecer n.º 3312/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6604/2017, de 18/12/2017 e Parecer n.º 4118/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2364/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 442/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 05 (cinco) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Flora Ferreira Padilha de Melo, 400, do Município de Contenda, NRE da Área

Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5043/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 493/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção, deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2365/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1406/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Bom Jesus São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, 684, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5207/2018, de 05/11/2018 e Parecer n.º 3864/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2367/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1407/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Bom Jesus São Vicente – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua São Vicente de Paulo, 1060, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5250/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3906/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/07/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

51009/2022

PORTARIA N.º 02/2022 – GS/SEED

Súmula: Retifica Portaria.

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 3.334, de 13 de novembro de 2019, pela Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970 e Art. 116 da Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.744.631-7,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 01/2022 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11172, de 10 de maio de 2022, onde se lê 18.741.631-7, leia-se 18.744.631-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Loanda, 18 de maio de 2022.

Sônia Solange Casarim
Chefe do NRE – LOANDA
Decreto N.º 3.334/2019

50956/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 428510 - 23/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANE DE ALMEIDA	61744126PR	7328	06901453D015	66	20/05/2022	2022
BRAYAN CHRISTIAN CORREA	138718670PR	7329	06901453D015	66	20/05/2022	2022
DIEGO ALFONSO TORMES	111245304PR	7330	06901453D015	66	20/05/2022	2022
CRISTIAN ALESSANDRO COGO	127624941PR	7331	06901453D015	66	20/05/2022	2022
ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	163044520014MA	7332	06901453D015	66	20/05/2022	2022
AMIKAEE ANTUNES DA SILVA	562367925SP	7333	06901453D015	67	20/05/2022	2022
ADILSON FAVARIN NIETO	89764653PR	7334	06901453D015	67	20/05/2022	2022
ADEILDO LUDUJERO DA SILVA	62473266PR	7335	06901453D015	67	20/05/2022	2022
BRIANE GUTOWSKI ALBINI	89095638PR	7336	06901453D015	67	20/05/2022	2022
ALESSANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	141466445PR	7337	06901453D015	67	20/05/2022	2022
AIDA CRISTINA KLOPFLEISCH RODRIGUES TEIXEIRA	12176988PR	7338	06901453D015	68	20/05/2022	2022
CLAUDIA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE	46019440PR	7339	06901453D015	68	20/05/2022	2022
ANA CAROLINA ANDRADE DA SILVA	69959784PR	7340	06901453D015	68	20/05/2022	2022
ADRIANA DOS SANTOS	72170393PR	7341	06901453D015	68	20/05/2022	2022
CATHERINE CAPUCHO LEMOS	88194187PR	7342	06901453D015	68	20/05/2022	2022
CELSON RODRIGO BISSANI	64343882PR	7343	06901453D015	69	20/05/2022	2022
AMANDA KAROLINE SANTANA LAROSA	82696717PR	7344	06901453D015	69	20/05/2022	2022
GISLAINE FEITEIRA FEITOSA ZORZETO	571474433SP	7345	06901453D015	69	20/05/2022	2022
FELIPE MATHEUS MOREIRA LOURENÇO SILVA	98550194PR	7346	06901453D015	69	20/05/2022	2022
ELIES RENATO DIAS	123392477PR	7347	06901453D015	69	20/05/2022	2022
ELIEL GOMES QUINTINO	474934597SP	7348	06901453D015	70	20/05/2022	2022
ELAINE APARECIDA DALAZENHA	57159120PR	7349	06901453D015	70	20/05/2022	2022
FERNANDO CONSTANTINO CARÃO	77070001PR	7350	06901453D015	70	20/05/2022	2022
DOUGLAS THOMAS CARDOSO GRANDO	135728780PR	7351	06901453D015	70	20/05/2022	2022

DANIELE JANARA HACK DA SILVA	84693944PR	7352	06901453D015	70	20/05/2022	2022
INDIAMARA DA SILVA	90797778PR	7353	06901453D015	71	20/05/2022	2022
ELIOMAR GIRARDELLO	87570053PR	7354	06901453D015	71	20/05/2022	2022
FELIPE MARCELO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	104833683PR	7355	06901453D015	71	20/05/2022	2022
ELIEL TORMAS BRAGA	93685865PR	7356	06901453D015	71	20/05/2022	2022
GUILHERME FARIA LOPES DE PAULA	130610145PR	7357	06901453D015	71	20/05/2022	2022
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	94250536PR	7358	06901453D015	72	20/05/2022	2022
PATRICK SOUZA	89072557PR	7359	06901453D015	72	20/05/2022	2022
MATHEUS CLEMENTE MANZATO	135935999PR	7360	06901453D015	72	20/05/2022	2022
MARCOS ANTONIO CARDOSO	98937340PR	7361	06901453D015	72	20/05/2022	2022
LUIZ AFONSO SERENA KLOSS	52234166PR	7362	06901453D015	72	20/05/2022	2022
JOAO GABRIEL DE AVILA	138657272PR	7363	06901453D015	73	20/05/2022	2021
CARLA PATRICIA ZAMADEI ZANCAN	70203634PR	7364	06901453D015	73	20/05/2022	2021
RHAQUEL TESSELE	84877484PR	7365	06901453D015	73	20/05/2022	2021
ALAN DIEGO KAKIMORI	93633156PR	7366	06901453D015	73	20/05/2022	2022

CURITIBA, 23 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

50957/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428512 - 23/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 3092
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 1244

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA CRISTIANE DE LIMA AOKI	68946760PR	740	15300309D002	48	03/03/2022	2022
FERNANDA DE OLIVEIRA BRAVIN	134508981PR	741	15300309D002	49	03/03/2022	2022
GISELE DA SILVA GONÇALVES	102640861PR	742	15300309D002	49	03/03/2022	2022
JULIANE PALADINI DE SOUZA	151592759PR	743	15300309D002	49	03/03/2022	2022
LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	91306859PR	744	15300309D002	49	03/03/2022	2022
PALOMA BASILIO DOS SANTOS	406847411SP	745	15300309D002	49	03/03/2022	2022
RAFAELA SALAZAR DASMASCENO	141355643PR	746	15300309D002	50	03/03/2022	2022
ROSIMARI IDALINA ARAUJO LINALDO	46516915PR	747	15300309D002	50	03/03/2022	2022
DANDARA TOLEDO BATISTA SOARES	394682634SP	748	15300309D002	50	08/03/2022	2022
BRUNA FERREIRA DE SOUZA	301253924SP	749	15300309D002	50	08/03/2022	2022
CLEONICE MATIOLI	69256198PR	750	15300309D002	50	08/03/2022	2022

MARINGA, 23 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DIEGO AUGUSTO MILAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/13 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO AMÉRICO JORGE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/13 - 18/07/2013

50814/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 428510 - 23/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOAO GABRIEL GORSKI DE LIMA	129682574PR	7323	06901453D015	65	19/05/2022	2022
ROSIMAR DE OLIVEIRA	87113370PR	7324	06901453D015	65	19/05/2022	2020
LUCAS FORMIGHIERI BARROS	94932998PR	7325	06901453D015	65	19/05/2022	2022
PEDRO HENRIQUE FACIONI PAIVA	82287604PR	7326	06901453D015	65	19/05/2022	2022
RAIMUNDO NONATO BEZERRA LIMA	24630099PR	7327	06901453D015	65	19/05/2022	2022

CURITIBA, 23 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

50754/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 188/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 14.738.299-5 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 303/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda. - EPP, visando a Ampliação do Colégio Estadual Nilo Peçanha, no município de Jaguariaíva:

I - Gestor Titular Joaquim Gabriel Faustinoni RG 7.034.137-9 e suplente, Luciane Bartenski RG 7.297.379-;

II - Fiscal Titular Henrieta Gomes CREA/PR 83.392/D e suplente, Franciele Braga Machado Tullio CREA/PR 89055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

51186/2022

PORTARIA N.º 189/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais nº 18.418/2014 e nº 19.848/2019, pelo Decreto Estadual nº 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007, o contido no Relatório Final (fls.71/79 - Mov.42), PI 15.783.454-1, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria nº 117/2019, assim como a Informação nº 355/2021 - PCO/PGE (fls.82/85 – Mov.45) e a Informação nº 1.151/2021-FUN/AT (fls.86 - Mov.47), Autos 007/2019,

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar à empresa F.P.S. ENGENHARIA, CNPJ 81.770.562/0001-16, a pena de:

- i) Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA;
- ii) Pela aplicação de multa na dicção do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item e subitem 15.11 e 15.1102, das Condições Gerais do Contrato – Resolução SEIL nº. 032/2011, item 9.11 – Sanções Administrativas e 9.12 – Das Sanções do Edital da C.P nº. 266/2017 – GMS-FUNDEPAR, Cláusula Sétima Gerais do Contrato Administrativo nº. 446/2018, correspondente às multas calculadas referentes aos meses de jun/18, jul/18 e ago/18, obtendo-se o valor de R\$ 84.062,55, conforme planilha com o demonstrativo do valor encartada à fl. 115 do Protocolo anexo nº. 15.269.187- 4, conforme descrito às fls. 78/79 - Mov.42 (Protocolo nº 15.783.454-1).

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

51097/2022

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00037/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 06/06/2022 16:30 Afixada em: 19/05/2022

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6632313-7 - B D VEST CONFECÇÕES - EIRELI / EDSON RUFINO/
CARLOS RABAY ZALAQUETT / EDSON TELES DA SILVA
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

PAF: 6634551-3 - NOVO CONCEITO CEREALIS LTDA / WILLIAN LUIZ BERTAZZO
Procurador(es): LIVIA RAIZER MENDES
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6632336-6 - B D VEST CONFECÇÕES - EIRELI / EDSON RUFINO/
CARLOS RABAY ZALAQUETT / EDSON TELES DA SILVA
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

Número: 00038/2022 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 08/06/2022 16:30 Afixada em: 19/05/2022

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6634373-1 - FARIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE
SUBPRODUTOS ANIMAIS S/A / FABIO VICTOR
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6627074-2 - D FONTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE BEBIDAS LTDA
Procurador(es): GUSTAVO ZIMATH
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6632790-6 - P & P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE
TRANSPORTES LTDA
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

Número: 00039/2022 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 13/06/2022 16:30 Afixada em: 20/05/2022

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6622085-0 - J B T COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Procurador(es): JOÃO PAULO SHINITI ITIMURA YAGUI
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6631276-3 - J C DIAS TRANSPORTES
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Reexame necessário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6622442-2 - PANTERA DISTRIBUIDORA ED COMBUSTÍVEIS S/A
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00022/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/06/2022 16:30 Afixada em: 20/05/2022

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6622988-2 - GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA.
Procurador(es): BARBARA FRACARO LOMBARDI SELLMER/
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6628450-6 - XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. /
MICROSENS S/A
Procurador(es): AURELIANO PERNETTA CARON/ MICHELLE HELOISE
AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6628453-0 - KYOCERA SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS BRAZIL
LTDA. / MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Rec. Revisão Contrib

51048/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 99 DE 20/05/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIONOR BENEDETTI				90	06/08/2004 05/08/2009	11/07/2022 08/10/2022
21954195	3	NAI	189748388			
MARCO AURELIO AMARAL		PETROCINI		90	15/01/2015 14/01/2020	01/06/2022 29/08/2022
22070193	1	NAAF-I	189733607			
JORGE WILIAM PESSA				90	21/12/1997 20/12/2002	01/07/2022 28/09/2022
33416687	1	NAI	189634170			
JORGE WILIAM PESSA				90	21/12/2002 20/12/2007	29/09/2022 27/12/2022
33416687	1	NAI	189637144			
JORGE WILIAM PESSA				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2023 01/04/2023
33416687	1	NAI	189638213			
ROSELI GUILHERME GOMES DOS SANTOS				180	22/12/2007 21/12/2017	03/08/2022 29/01/2023
35534512	1	NAI	189271824			
CELSO VIEIRA				30	22/12/2012 21/12/2017	11/07/2022 09/08/2022
41817089	1	NAI	189469004			

50559/2022

PORTARIA Nº 101

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA Nº 91 DE 10/05/2022, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE MAILSON BRITO DA COSTA, R.G. 139295978, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

INICIO	FIM	DIAS	PROTOCOLO
01/07/2021	19/04/2022	293	18.984.048-9

CURITIBA, 20 / 05 / 2022

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA REPR

50705/2022

PORTARIA Nº 102

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO: - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE LUIS ZAMBONI DE OLIVEIRA				90	12/06/2015 - 13/01/2022	01/08/2022 - 29/10/2022
33883358	1	AF-I	179189879			

CURITIBA, 20/05/2022

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA REPR

51019/2022

RESOLUÇÃO Nº 483/2022 - SEFA/GS DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.940.857-9, nº 18.938.053-4, nº 18.944.395-1 e nº 18.850.777-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 885.086,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 855.086,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 483

Estabelece Cota

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100							2.000,00			2.000,00	22001092
	116							698.086,00			698.086,00	22001092
											700.086,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	116							50.000,00			50.000,00	22001092
											50.000,00	

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04969	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4969	258				30.000,00					30.000,00	22001092
										30.000,00	

ÓRGÃO		69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902	100				105.000,00						105.000,00	22001092
											105.000,00	
											885.086,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 483

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			2.000,00						2.000,00	22001092
	116			748.086,00						748.086,00	22001092
										<u>750.086,00</u>	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	69	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	100			105.000,00						105.000,00	22001092
										105.000,00	
										855.086,00	

50966/2022

RESOLUÇÃO Nº 500/2022 - SEFA/GS DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.938.053-4,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 500

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	49	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS									
	04969										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4969	258			30.000,00						30.000,00	22001096
										30.000,00	
										30.000,00	

50995/2022

RESOLUÇÃO Nº 506/2022 - SEFA/GS DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.597.600-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.872.245,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de maio de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Estabelece Cota

ANEXO I
 ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 506

Nº controle: 22001017

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7730	254			22.948.286,00	758.066,00		2.165.893,00			25.872.245,00
										25.872.245,00
										25.872.245,00

50771/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 482, DE 16 DE MAIO DE 2022

Designação de substituição da Chefia da Assessoria de Modernização Fazendária – AMF/SEFA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.934.675-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SANDRO CELSO FERRARI, RG nº 3.325.074-6, ocupante do cargo Auditor Fiscal, para responder como Chefe do Grupo de Assessoria de Modernização Fazendária, em substituição de LUIZ LOURENÇO DE MELLO FILHO, RG nº 19.461.497-0, por motivo de férias do titular, no período de 16 de maio de 2022 a 15 de junho de 2022.

Curitiba/PR, 17 de maio de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

50689/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE DESPESA
Protocolo nº 18.142.709-4

Considerando a existência de pagamentos pendentes à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), referentes a serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, prestados sem a devida cobertura contratual, no período compreendido entre 01/09/2021 a 09/12/2021, após o fim do Contrato nº 101/2015, no dia 31/08/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, no valor total de **R\$ 18.317.481,84** (dezoito milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Considerando o detalhamento integral das notas e dos correspondentes valores (fls. 553-554, mov. 146 e fls. 558, mov. 150), referente aos serviços prestados no período de 01/09/2021 até 09/12/2021, conforme as Notas Fiscais abaixo elencadas:

DETALHAMENTO DAS NOTAS FISCAIS PARA PAGAMENTO				
Mês de Referência	Órgão	Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor Devido
Setembro / 2021	SEFA	46323	30/09/2021	R\$ 651.982,90
Setembro / 2021	SEFA	46324	30/09/2021	R\$ 453.332,74
Setembro / 2021	SEFA	46325	30/09/2021	R\$ 160.305,22
Setembro / 2021	SEFA	46326	30/09/2021	R\$ 2.003.814,95
Setembro / 2021	SEFA	46327	30/09/2021	R\$ 56.181,01
Setembro / 2021	REPR	46315	30/09/2021	R\$ 310.965,34
Setembro / 2021	REPR	46316	30/09/2021	R\$ 48,51
Setembro / 2021	REPR	46317	30/09/2021	R\$ 4.329.065,38
Setembro / 2021	REPR	46318	30/09/2021	R\$ 4.513,14
Setembro / 2021	REPR	46319	30/09/2021	R\$ 393.314,96
Setembro / 2021	REPR	46320	30/09/2021	R\$ 213.761,97
Setembro / 2021	REPR	46321	30/09/2021	R\$ 325,11
Outubro / 2021	SEFA	47055	09/12/2021	R\$ 604.814,91
Outubro / 2021	SEFA	47056	09/12/2021	R\$ 453.332,74
Outubro / 2021	SEFA	47057	09/12/2021	R\$ 168.320,45
Outubro / 2021	REPR	47048	09/12/2021	R\$ 331.027,62
Outubro / 2021	REPR	47049	09/12/2021	R\$ 325,11
Outubro / 2021	REPR	47050	09/12/2021	R\$ 48,51
Outubro / 2021	REPR	47051	09/12/2021	R\$ 4.808,16
Outubro / 2021	REPR	47052	09/12/2021	R\$ 393.314,96
Outubro / 2021	REPR	47053	09/12/2021	R\$ 213.761,97
Outubro / 2021	REPR	47054	09/12/2021	R\$ 285.718,31
Novembro / 2021	SEFA	47006	30/11/2021	R\$ 642.773,07
Novembro / 2021	SEFA	47007	30/11/2021	R\$ 453.332,74
Novembro / 2021	SEFA	47008	30/11/2021	R\$ 99.709,84
Novembro / 2021	SEFA	47009	30/11/2021	R\$ 1.049.999,03
Novembro / 2021	SEFA	47010	30/11/2021	R\$ 30.450,10
Novembro / 2021	REPR	46999	30/11/2021	R\$ 320.996,48
Novembro / 2021	REPR	47000	30/11/2021	R\$ 48,64

Novembro / 2021	REPR	47001	30/11/2021	R\$ 5.316,39
Novembro / 2021	REPR	47002	30/11/2021	R\$ 393.314,96
Novembro / 2021	REPR	47003	30/11/2021	R\$ 2.307.391,84
Novembro / 2021	REPR	47004	30/11/2021	R\$ 213.581,35
Novembro / 2021	REPR	47005	30/11/2021	R\$ 325,11
Dezembro / 2021	SEFA	47067	16/12/2021	R\$ 195.502,96
Dezembro / 2021	SEFA	47068	16/12/2021	R\$ 14.739,08
Dezembro / 2021	SEFA	47069	16/12/2021	R\$ 135.863,82
Dezembro / 2021	SEFA	47070	16/12/2021	R\$ 43.715,23
Dezembro / 2021	SEFA	47071	16/12/2021	R\$ 293.057,93
Dezembro / 2021	REPR	47060	16/12/2021	R\$ 96.297,44
Dezembro / 2021	REPR	47061	16/12/2021	R\$ 117.876,49
Dezembro / 2021	REPR	47062	16/12/2021	R\$ 63.380,44
Dezembro / 2021	REPR	47063	16/12/2021	R\$ 97,43
Dezembro / 2021	REPR	47064	16/12/2021	R\$ 14,60
Dezembro / 2021	REPR	47065	16/12/2021	R\$ 113.096,61
Dezembro / 2021	REPR	47073	16/12/2021	R\$ 693.516,27
Valor devido SEFA		R\$ 7.511.228,73 (sete milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)		
Valor devido REPR		R\$ 10.806.253,10 (dez milhões, oitocentos e seis mil reais, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)		
VALOR TOTAL DEVIDO		R\$ 18.317.481,84 (dezoito milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)		

Considerando as Justificativas e Declarações de Recebimento/Atesto firmadas pelos Gestores do Contrato, assim como pelos responsáveis das áreas de Tecnologia da Informação da SEFA, declarando que os serviços em questão foram integralmente prestados pela CELEPAR, motivo pelo qual é devido o reconhecimento da despesa;

Considerando as Declarações de Adequação de Despesa emitidas pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria de Estado da Fazenda, anexadas às folhas 196-197 (mov. 40) e folhas 584 (mov. 167);

Considerando que os recursos para a execução do pagamento em tela estão regularmente previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e da Receita Estadual do Paraná - REPR, por intermédio das Notas de Empenhos nº 21001038, 21001039, SEFA e 21000709, 22000256, REPR;

Considerando as informações prestadas pelo Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo (SEFA/NATA), no Despacho nº 139/2022-SEFA/NATA (fls. 582, mov. 165), onde destaca o Reconhecimento de Dívida nº 001/2022 (fls. 575-576, mov. 159) e o Decreto nº 10.735/2022 (fls. 581, mov. 164) de suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.732.096,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e noventa e seis reais);

Considerando a análise jurídica efetuada por meio da Informação nº 506/2021 – AT/GAB-PGE, aprovada pela Procuradora-Geral do Estado (fls. 173-178, mov. 27-28), onde a Procuradoria-Geral do Estado concluiu que o prestador do serviço deve ser indenizado pelos trabalhos executados, em conformidade com o Contrato nº 101/2015, em especial o Anexo 1, Item 6.2, que dispõe acerca do fator de adequação;

Considerando que após publicação do presente Termo de Convalidação de Despesa, serão adotadas as providências visando a assinatura do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)** a ser efetuado no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), pelos referidos serviços prestados sem a devida cobertura contratual;

Considerando que, conforme o disposto pela Cláusula Terceira do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)**, a CELEPAR dará ao ESTADO DO PARANÁ plena, geral, rasa e irrevogável quitação a todos os serviços prestados em face ao Contrato nº 101/2015, e seus aditivos, bem como aos serviços efetuados após a vigência do contrato, compreendidos entre o período de 01/09/2021 até 09/12/2021, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar, a qualquer título, a qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, exonerando-se as partes, mutuamente, de qualquer direito ou obrigações decorrentes do contrato encerrado.

RECONHEÇO e **CONVALIDO** a referida dívida, no montante total de **R\$ 18.317.481,84** (dezoito milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), já empenhada, à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

AUTORIZO o pagamento da dívida, cumpridas as formalidades legais, em especial, **após a assinatura do Termo de Ajuste de Contas (TAC)** anexado às folhas 591-593 (mov. 173).

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

50989/2022

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 21 DE 20/05/2022

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MOZART SETEMBRIANO DELATTRE				90	21/12/2007 20/12/2012	31/05/2022 28/08/2022
6190790	1	NAI	189898401			

50477/2022

PORTARIA Nº 020/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5.611, de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599, de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017

Considerando os termos do Decreto Estadual 1763/22 que trata da designação de Comissões de Avaliação de Documentos, suas competências e estabelece normas para transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados;

Considerando que compete ao DEAP/PR a orientação técnica à Comissão Setorial designada;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS**, RG. 4.090.063-2, **JOSÉ RENATO COSMOS**, RG 969.769-1, **KAREN SOBBE CANDIOTA**, R.G. 6.404.739-6, **PAOLA CAMILE BAJERSKI**, R.G. 12.530.010-3, **ANDERSON DA SILVA CASTRO**, R.G. 6.009.247-8 e **JUNIA MARIS DIAS**, RG. 3.107.340-5, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS** deste IPEM.

Parágrafo único: Também fazem parte da Comissão os servidores **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG 5.468.477-0 e **DENISE CRISTINA MANSUR**, RG 1.698.472-7, ambos designados pela Direção do Departamento de Arquivo Público do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a PORTARIA 019/2022 e demais disposições em contrário.

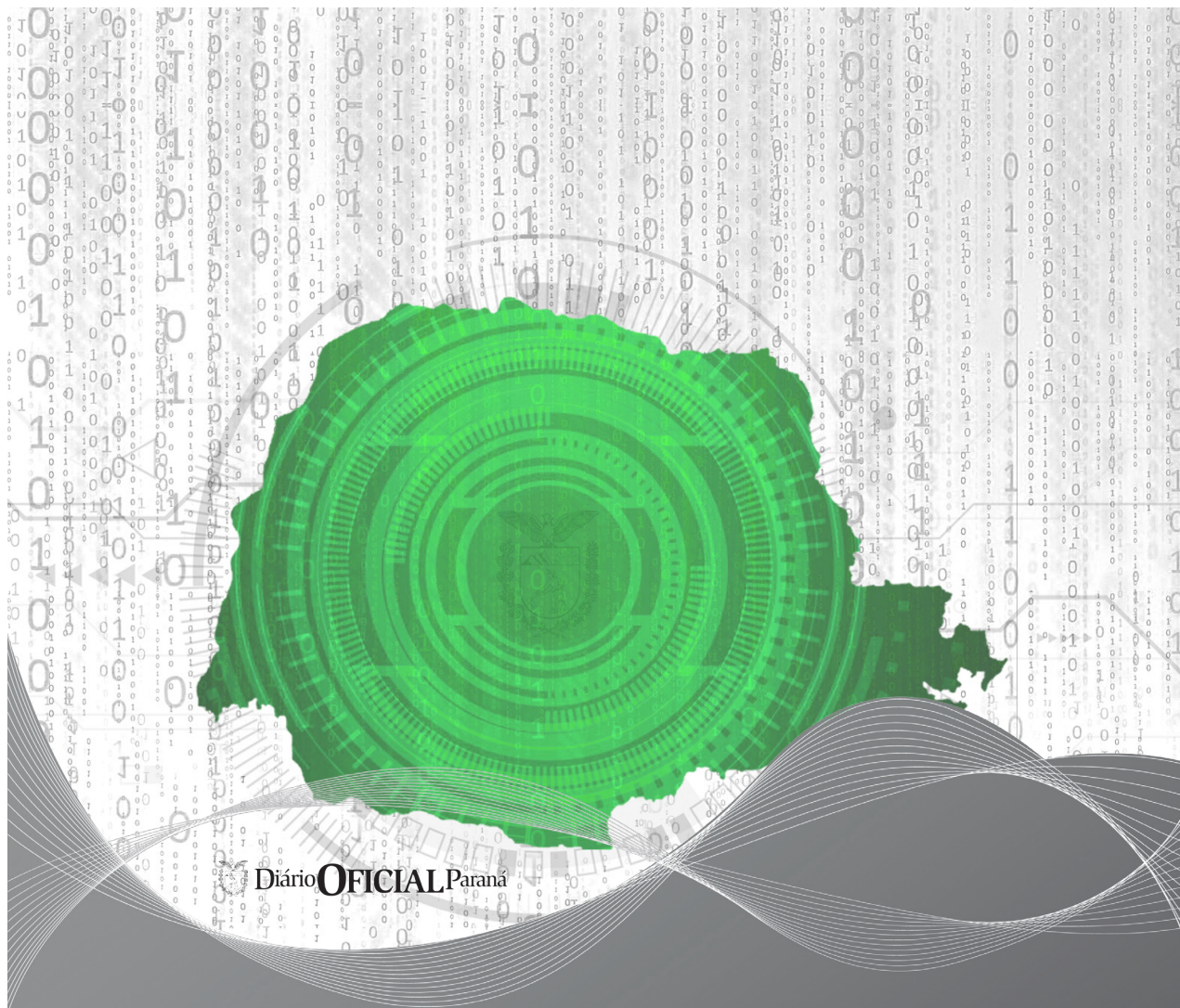
CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de maio de 2022

ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO

Diretor Presidente

50757/2022



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PAVAO, RG Nº 6.708.038-6, PARA JOÃO MARI, RG Nº 597.358-9, CPF Nº 452.990.999-91, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 1.308.403-3

CURITIBA, 11/05/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

47108/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
1.560.334-8	ANTONIO PINTO BARBOSA	18.800.855-0

CURITIBA, 19/05/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

50610/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE ANTONIO PINTO BARBOSA, RG Nº 1.560.334-8, PARA MARIA JOANA DE SOUZA FURKIN, RG Nº 7.339.886-0, CPF Nº 020.003.439-10, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 13.446.146-2

CURITIBA, 19/05/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

50609/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 231 – 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as atribuições de agentes públicos, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade, contido no protocolo nº 18.917.763-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os fiscais contidos no protocolo nº 18.917.763-1, na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **Abril de 2022**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2.º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS n.º 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 20 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 231/2022.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF
18.624.322-6	077/2018 - SEXTO TERMO ADITIVO	PE N° 036/2018	COPPAS – COOPERATIVA PARANAENSE DAS ENTIDADES PARTICULARES PRESTADORAS DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA - HRL.	ANDRÉ LUIZ BALLIANA	022.138.889-30
18.624.372-2	078/2018 - QUARTO TERMO ADITIVO	PE N° 035/2018	COPPAS – COOPERATIVA PARANAENSE DAS ENTIDADES PARTICULARES PRESTADORAS DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA E EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA - HRL.	ANDRÉ LUIZ BALLIANA	022.138.889-30
18.662.227-8	452/2021 - 1º ADITIVO	PE N° 123/2021	NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	KEILA RODRIGUES BARRETO	047.619.679-51
17.818.871-2	332/2022	DL PEQUENO VALOR N° 084/2022	CUCO CAÇAMBAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FUNEAS (SEDE).	MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES	042.442.335-75
18.258.924-1	325/2022	PE N° 029/2022	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 047.619.679-51
18.258.924-1	326/2022	PE N° 029/2022	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 047.619.679-51
18.258.924-1	327/2022	PE N°029 /2022	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES		Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 047.619.679-51

18.413.646-5	331/2022	PE Nº 025/2022	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Leticia de Aquino Frias Donet Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-47 056.002.749-47 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.723.439-5	186/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.	PE Nº 035/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO MEDICINAL COM INCLUSÃO DE TANQUE EM COMODATO - HRNP.	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
18.643.555-9	2220-270/2018 - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO	PE 439/2017 – DEAM/SEAP	EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - HRGUA.	GILSON PEREIRA	574.613.689-15
18.547.542-5	2220-112/2019 - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO	PE 129/2018 – DEAM/SEAP	VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS - HZNL.	NILSON HORÁCIO DA SILVA JÚNIOR	021.899.239-48
18.436.722-0	2220-351/2020 - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO	PE 900/2020 – DEAM/SEAP	L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL - HZS e HZN.	LUCIANA MOREIRA SOGO COSTA ELISANGELA APARECIDA CARDADOR	023.729.559-85 030.407.969-3
18.383.202-6	348/2022	PE Nº 012/2022	TECHSTERI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRS, HRL, HRG, HRNP, HIWM, HDSPR, HZNL, HZSL e ESPP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET ERIELLEN FRANCINE BINNI LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR ALDINEY JOSE DORETO	043.537.409-54 021.238.599-23 047.619.679-51 056.002.749-47 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 051.656.549-40 754.878.029-04
18.383.202-6	349/2022	PE Nº 012/2022	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRG, HIWM e HZSL.	KEILA RODRIGUES BARRETO ERIELLEN FRANCINE BINNI EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	047.619.679-51 046.054.449-71 954.208.869-87
18.383.202-6	350/2022	PE Nº 012/2022	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRS, HRL, HRG, HRNP, HIWM, HDSPR, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET ERIELLEN FRANCINE BINNI LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR	043.537.409-54 021.238.599-23 047.619.679-51 056.002.749-47 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 051.656.549-40
18.383.202-6	351/2022	PE Nº 012/2022	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRS, HRL, HRG, HRNP, HIWM, HDSPR, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET	043.537.409-54 021.238.599-23 047.619.679-51 056.002.749-47 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87

					ERIELLEN FRANCINE BINNI LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR	051.656.549-40
18.383.202-6	352/2022	PE Nº 012/2022	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRS, HRL, HRG, HRNP, HIWM, HDSPR, HZNL, HZSL e ESPP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET ERIELLEN FRANCINE BINNI LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR ALDINEY JOSE DORETO	043.537.409-54 021.238.599-23 047.619.679-51 056.002.749-47 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 051.656.549-40 754.878.029-04
18.383.202-6	353/2022	PE Nº 012/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - HRL.	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
18.745.391-7	378/2021	PE Nº 102/2021	PROFFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.631.535-9	354/2022	PE - SRP nº 1692/2021 – CGOV/DAD/SESA	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE ESTERILIZANTES/ DESINFETANTES HOSPITALARES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E ALTO NÍVEL COM FORNECIMENTO DE DILUIDORAS/ EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO - HIWM.	ERIELLEN FRANCINE BINI	041.497.499-90
18.500.179-2	096/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO	PE Nº 019/2020	STERILAB - CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.758.052-8	101/2019 - QUARTO TERMO ADITIVO	D.L. PEQUENO VALOR Nº 018/2019	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL - HRSWAP.	LUCINEIA MARTINS	955.976.469-15
18.818.852-6	786/2021	DL 105/2021	QUATRO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos Hidráulicos - RESCINDIR O CONTRATO DE Nº 786/2021	ROBERTA ROCHA	050.496.949-81
18.662.633-8	356/2022	SRP - PE nº 1052/2021 – CGOV/DAD/SESA	FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA NEUROCIRURGIA - HIWM.	ERIELLEN FRANCINE BINI	041.497.499-90
18.662.633-8	357/2022	SRP - PE nº 1052/2021 – CGOV/DAD/SESA	TOPMEDICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA NEUROCIRURGIA - HIWM.	ERIELLEN FRANCINE BINI	041.497.499-90
18.801.708-8	362/2022	SRP - PE nº 1406/2020 – SEAP/DECON	UNI-IT TECHNOLOGY LTDA. - ME	AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24	ANDERSON TEDESCO	033.955.059-79

				PORTAS 1000 POE - HRGUA, HRI e HRTB.		
18.746.235-5	174/2021	PE Nº 019/2021	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATÓRIO	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
18.832.824-5	318/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PE-SRP Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR - CPPI.	MARCIA LOURENÇO DE MELLO	959.536.809-10
18.780.860-0	333/2022	IL 065/2022	ALISON V. FAGUNDES CONSULTORIA, AUDITORIA E COMPLIANCE EM SAÚDE	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais especializados no Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina - HZN e no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina - HZS.	Juliana Vicente de Oliveira Franchi	057.167.099-74
18.771.015-4	371/2022	SRP - PE nº 661/2020 – SEAP/DECON	FK GRUPO S. A.	AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA - FUNEAS (SEDE), HRGUA, HRTB e HRI.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	047.161.435-45
18.044.625-7	372/2022	PE Nº 054/2022	VITTALEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES HOSPITALARES - HRL, HRS, HRNP, HZS e HZN.	FLAVIA SALDANHA CADÓ LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET RENATA FRANCISCA ALMEIDA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES ADELITA CRISTINA PONEZ	051.297.159-50 056.002.749-47 071.739.319-40 954.208.869-87 044.716.259-42
18.279.276-4	373/2022	PE Nº 038/2022	NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - HRL.	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
18.513.320-6	347/2022	PE Nº 045/222	EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO	KEILA R. B. BARCELOS	047.619.679-51
18.258.774-5	337/2022	PE Nº 023/2022	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI- ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	338/2022	PE Nº 023/2022	DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	339/2022	PE Nº 023/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	340/2022	PE Nº 023/2022	UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87

					Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	341/2022	PE Nº 023/2022	MEDI-GLOBE BRASIL LTD	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	342/2022	PE Nº 023/2022	DLM HOSPITALAR EIREL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	343/2022	PE Nº 023/2022	CWBCARE PRODUTO MEDICO HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	344/2022	PE Nº 023/2022	LEVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	345/2022	PE Nº 023/2022	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.258.774-5	346/2022	PE Nº 023/2022	CARLA DE OLIVEIRA CORREA- ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.469.900-1	355/2022	PE Nº 011/2022	SIMAS LOGISTICA LTDA	Prestação de Serviço de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO)	SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA TATIANE LUCIA FELICIO ANDREA PEREIRA MEDRADES	709.661.769-87 043.516.529-18 053.605.639-07
18.375.755-5	382/2022	PE Nº 042/2022	EMPREHENDERE ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA ESTRUTURA EXISTENTE, COM PRODUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PLANILHA	GILSON PEREIRA SILVA	574.613.689-15

				ORÇAMENTÁRIA PARA REVITALIZAÇÃO DO IMÓVEL DO HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA.		
18.375.755-5	383/2022	PE Nº 042/2022	GTX ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA ESTRUTURA EXISTENTE, COM PRODUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REVITALIZAÇÃO DO IMÓVEL DO HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA.	GILSON PEREIRA SILVA	574.613.689-15
18.490.246-0	363/2022	PE Nº 027/2022	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.490.246-0	364/2022	PE Nº 027/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME,	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.490.246-0	365/2022	PE Nº 027/2022	TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.490.246-0	366/2022	PE Nº 027/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Leoni de J. dos Santos Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Adelita Cristina Ponez Emerson Márcio Rodrigues Marcos Paulo Colla Keila Rodrigues Barreto	021.238.599-23 027.137.949-94 043.537.409-54 056.002.749-47 044.716.259-42 954.208.869-87 022.822.389-07 047.619.679-51
18.186.983-6	367/2022	PE Nº 014/2022	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 022.822.389-07
18.186.983-6	368/2022	PE Nº 014/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 022.822.389-07
18.186.983-	369/2022	PE Nº 014/2022	MED-CARE	AQUISIÇÃO DE	Wagner Elias Paixão	021.238.599-23

6			COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EPP	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Done Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 022.822.389-07
18.186.983-6	370/2022	PE Nº 014/2022	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIREL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Done Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 022.822.389-07
18.413.190-0	375/2022	PE Nº 044/2022	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.413.190-0	376/2022	PE Nº 044/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.413.190-0	377/2022	PE Nº 044/2022	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.413.190-0	378/2022	PE Nº 044/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.413.190-0	379/2022	PE Nº 044/2022	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.413.190-0	380/2022	PE Nº 044/2022	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87

					Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	030.407.969-33
18.413.190-0	381/2022	PE Nº 044/2022	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI- ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Leticia de Aquino Frias Done Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriellen Francine Binni Luis Gabriel Mendes de Souza Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 046.054.449-71 094.246.499-08 954.208.869-87 030.407.969-33
18.598.032-4	359/2021-2º TERMO ADITIVO	PE Nº 056/2021	CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELERRADIOLOGIA) DE EXAMES DE IMAGENS de RAIOS X e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA,	024.705.339-29
18.692.671-4	725/2021 - 1º ADITIVO	PE Nº 211/2021	ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	Emerson Márcio Rodrigues Marcos José Bernardes Júnior	954.208.869-87 060.850.669-96
18.745.838-2	192/2021 - 1º ADITIVO	PE Nº 039/2021	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ESTÉREIS,	ERIELLEN FRANCINE BINNI	041.497.499-90
18.746.425-0	175/2021 - 1º ADITIVO	PE Nº 019/2021	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI,	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATÓRIO,	ERIELLEN FRANCINE BINNI	041.497.499-90
18.752.757-0	201/2021-1º ADITIVO	PE Nº 032/2021	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4 FR X 15 CM, SONDAS E EXTENSOR GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA),	ERIELLEN FRANCINE BINNI	041.497.499-90
18.658.278-0	358/2022	SRP Nº 1019/2021	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI,	Aquisição de Copos Descartáveis	WAGNER ELIAS PAIXÃO,	021.238.599-23
18.090.068-3	386/2022	PE Nº 032/2021	JR COMERCIO DE FIOS LTDA,	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – CATETER,	Wagner Elias Paixão ERIELLEN FRANCINE BINNI Emerson Márcio Rodrigues Leticia de Aquino Frias Done Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla RODRIGO CESAR AREND ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO DANIELLE FERNANDES KEILA RODRIGUES BARRETO PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA ALDINEY JOSE DORETO JAIRO FERNANDES QUEIROZ	021.238.599-23 043.537.409-54 954.208.869-87 056.002.749-47 044.716.259-42 022.822.389-07
17.354.327-1	393/2022	PE Nº 030/2022	RICARDO LOPPNOW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE ESCRITÓRIO – URSO SOLUÇÕES	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - HRNP, HRL, HRS, HRG, HIWM, CPPI e ESPP.		045.951.439-31 045.565.389-55 032.264.079-29 047.619.679-51 064.564.949-07 754.878.029-04 664.493.164-20
17.354.327-	394/2022	PE Nº 030/2022	RODRIGO	AQUISIÇÃO DE	RODRIGO CESAR	045.951.439-31

1			AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA	ACESSÓRIOS DE - INFORMÁTICA - HRNP, HRL, HRS, HIWM, CPPI e ESPP.	AREND ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO DANIELLE FERNANDES PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA ALDINEY JOSE DORETO JAIR FERNANDES QUEIROZ	045.565.389-55 032.264.079-29 064.564.949-07 754.878.029-04 664.493.164-20
17.354.327-1	395/2022	PE Nº 030/2022	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - HRNP, HRL, HRS, HIWM, CPPI e ESPP.	RODRIGO CESAR AREND ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO DANIELLE FERNANDES PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA ALDINEY JOSE DORETO JAIR FERNANDES QUEIROZ	045.951.439-31 045.565.389-55 032.264.079-29 064.564.949-07 754.878.029-04 664.493.164-20
17.354.327-1	396/2022	PE Nº 030/2022	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - HRL e CPPI.	DANIELLE FERNANDES JAIR FERNANDES QUEIROZ	032.264.079-29 664.493.164-20
17.354.327-1	397/2022	PE Nº 030/2022	ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - CPPI.	JAIR FERNANDES QUEIROZ	664.493.164-20
18.083.807-4	398/2022	PE Nº 010/2022	MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	399/2022	PE Nº 010/2022	MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	400/2022	PE Nº 010/2022	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	401/2022	PE Nº 010/2022	MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	402/2022	PE Nº 010/2022	CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	403/2022	PE Nº 010/2022	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Leticia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-	404/2022	PE Nº 010/2022	TS MEDICAL	AQUISIÇÃO DE	Wagner Elias Paixão	021.238.599-23

4			COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Letícia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	405/2022	PE Nº 010/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Letícia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.083.807-4	406/2022	PE Nº 010/2022	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CATETER	Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Letícia de Aquino Frias Donet Emerson Márcio Rodrigues Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla	021.238.599-23 047.619.679-51 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 954.208.869-87 044.716.259-42 22.822.389-07
18.582.858-1	306/2020	PE Nº 280/2020	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE GASOMETRIA	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
18.672.149-7	360/2022	SRP - PE Nº 087/2021	INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	Aquisição de Seringas	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
18.672.149-7	360/2022	SRP - PE Nº 087/2021	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Aquisição de Seringas	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
18.672.149-7	361/2022	SRP - PE Nº 087/2021	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	Aquisição de Seringas	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
18.565.674-8	246/2021 - 1º TERMO ADITIVO	PE Nº 054/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERECARGA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
18.629.933-7	407/2022	PE Nº 060/2022	CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS	A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, DILATAÇÕES ESOFÁGICAS, ESCLEROTERAPIA DE VARIZES ESOFÁGICAS E COLONOSCOPIA	LUCIANE CRISTINE OLIVEIRA VALDES	15.962.379-02
18.470.882-5	408/2022	PE Nº 048/2022	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE)	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
18.076.348-1	191/2022	PE Nº 221/2021	LEVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS	Wagner Elias Paixão Eriellen Francine Binni Mariana Carolina de Carvalho Letícia de Aquino Frias Donet Reinaldo Santini Primo Junior Emerson Márcio Rodrigues	021.238.599-23 046.054.449-71 043.537.409-54 056.002.749-47 051.656.549-40 954.208.869-87
18.682.936-0	071/2020-3º ADITIVO	IL Nº 050/2019	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA MARCA MINDRAY, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,	Celio Roberto Bet	022.792.209-38

ERRATA
PORTARIA FUNEAS Nº 178 – 25 DE ABRIL DE 2022
Publicada no DOE nº 11.165 de 29/04/2022

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear NELCEMARA VIEIRA RUDEK, RG n.º 8.293.896-6/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 02 de maio de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear NELCEMARA VIEIRA RUDEK, RG n.º 8.293.896-6/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 10 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 20 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50654/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 204 – 5 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa Comissão de Avaliação Imobiliária do Hospital Regional do Litoral, contido no protocolo n.º 17.557.716-5.
O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária para avaliar e vistoriar os imóveis indicados no protocolo 17.557.716-5, com a finalidade de locação para o Hospital Regional do Litoral (HRL).

Art. 2.º A comissão será composta pelos agentes públicos RONALDO MONTEIRO PEREIRA, presidente da comissão, demais membros WAGNER ELIAS PAIXÃO e RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA.

Parágrafo único. O prazo para avaliação é de 15 (quinze) dias, devendo a comissão elaborar e emitir relatório pormenorizado dos imóveis.
Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 5 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50648/2022

ERRATA
PORTARIA FUNEAS Nº 223 – 11 DE MAIO DE 2022
Publicada no DOE nº 11.176 de 16/05/2022

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Designar MIRELA STENZEL, RG n.º 6.256.051-7/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Ambulatório (NAM) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 16 de maio de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1.º Designar MIRELA STENZEL, RG n.º 6.256.051-7/PR, para ocupar a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Ambulatório (NAM) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 1º de junho de 2022.

CURITIBA - PR, 20 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50656/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 224 – 11 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 6 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ANA CARLA YAMAMOTO, RG n.º 9.981.266-4/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50649/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 229 – 12 DE MAIO DE 2022

Súmula: Exonera servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar JAQUELINE AKEMI IWAMA, RG n.º 8.984.457-6/PR, do cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 12 de maio de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 12 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50651/2022

PORTARIA FUNEAS Nº 230 – 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná/Sede, com base na Norma Regulamentadora Nº 5 do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear “Comissão Eleitoral” para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para o mandato de 2022/2023 da Sede Administrativa da FUNEAS, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado de cada unidade, praticar as ações previstas nesta Portaria:

Sede Administrativa da FUNEAS	
Jefferson Rodrigues da Silva	Presidente
Ariete de Fátima Mocelin Perussi	Membro
David Rohamann de Souza	Membro
Marcos Henrique Miranda	Membro
Pamella Hack Koltun	Membro
Perseu Rosa Filho	Membro
Suellen Azevedo Costa	Membro

Art. 2.º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2.º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3.º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora Nº (NR) 5 do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho,

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 20 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)
digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado)

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

50902/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 232 – 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Tamara Kioka da Silveira, RG nº 8.243.469-0 para exercer a função de Gerente, junto à Gerência de Apoio à Serviços Hospitalares (GASH) da Diretoria Técnica/Sede, a partir de 25 de maio de 2022, ficando em consequência destituída da função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 20 DE MAIO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
50685/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.416.188-5

1. CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmadas entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”.

2. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 011/2022 I.L., Informação nº 375/2022 – PRC/PGE, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Nossa Senhora Aparecida/ Associação De Promoção A Saúde Maternidade E Infância, inscrito no CNPJ sob o nº 77.304.582/0001-24, CNES nº 2571811, município de Capitão Leônidas Marques, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar.

3. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1.438 de 28 de junho de 2021., cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. O montante será repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 16.630,96 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos) conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 199.571,52 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Com-

plexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.438 de 28 de junho de 2021

6. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

50752/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.614.310-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 281/2022 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ 60.975.737/0062-73, em cumprimento ao objeto proposto de “Agilizar o diagnóstico e aprimorar os procedimentos cirúrgicos da rede de atenção às urgências do Paraná dos pacientes do Sistema Único de Saúde, dando melhor qualidade aos mesmos, entre eles na especialidade de neurocirurgia de média complexidade, por meio da aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalar, sendo 01(um) Aparelho de Tomografia Computadorizada, 01(uma) Bomba Injetora para Contraste, 01(um) Craniótomo Elétrico, 01(uma) Caixa de Instrumental para Neurocirurgia, 01(um) Ultrassom Digital Geral, 01(um) RX Móvel.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$1.754.900,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), sendo R\$1.667.155,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$87.745,00 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

50749/2022

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021 CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de CEFTAZIDIMA PENTAIIDRATADA 1G, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 191/2021, para atender a demanda do Hospital de Guaraqueçaba (HRG), Hospital do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóis (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN).

VALOR: R\$ 20.295,00 - **PROTOCOLO:** 18.855.705-8

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou

presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022 - PROTOCOLO: 18.734.940-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SOROS, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSRP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Ivaiporã (HRI) e Hospital Telêmaco Borba (HRTB)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.956.832,54 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 23/05/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2022

ABERTURA - DISPUTA: 06/06/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

ABERTURA - DISPUTA: 06/06/2022 às 15:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1476/2021

CONTRATADA: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 1476/2021, para atender a demanda do Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN.

VALOR: R\$ 6.450,02 - **PROTOCOLO:** 18.758.988-6

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022 - PROTOCOLO: 18.734.940-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELE RADIOLOGIA) DE EXAMES DE IMAGENS DE RAIOS X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo o fornecimento de plataforma PACS para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas em DATACENTER fornecido pela contratada e/ou incorporação das imagens em prontuário eletrônico, com a cessão em comodato de equipamentos, aparelhos e acessórios para digitalização dos exames (quando necessário), visando atender as demandas em tempo integral (24 horas X 7 dias na semana) do Hospital Regional de Guarapuava – HRGUA

PREÇO MÁXIMO: R\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 23/05/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2022

ABERTURA - DISPUTA: 06/06/2022 às 11:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

CONTRATADA: LABORATÓRIO MODELO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais para suprir a demanda da Unidade Hospitalar/FUNEAS: Hospital Regional de Ivaiporã - HRI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL pelo período de 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 212.340,66 - **PROTOCOLO:** 18.879.203-0

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 125/2022

CONTRATADA: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Hospital Zona Sul de Londrina – HZZ, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN.

VALOR: R\$ 925,64 - **PROTOCOLO:** 18.825.071-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 126/2022

CONTRATADA: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI.

OBJETO: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional de Guarapuava – HRG.

VALOR: R\$ 2.550,00 - **PROTOCOLO:** 18.825.071-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 127/2022

CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional de Guarapuava – HRG, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Hospital Zona Sul de Londrina – HZZ, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN.

VALOR: R\$ 1.352,00 - **PROTOCOLO:** 18.825.071-8

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022 - PROTOCOLO: 18.751.137-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS), para atender a demanda das Unidades sob gestão da FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.440.347,54 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 23/05/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2022

ABERTURA - DISPUTA: 06/06/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022 - PROTOCOLO: 18.700.941-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda das unidades FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 412.636,20 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 23/05/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2022 - PROTOCOLO: 18.557.591-8

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SELADORA AUTOMÁTICA E BISTURI ELETRÔNICO, para atender a demanda Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI
CNPJ: 34.444.108/0001-95
Lote: 2.
Valor Total: R\$ 31.000,00.

FRACASSADO: 01

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

51208/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – 2022-2025 DELIBERAÇÃO Nº 005/2022

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição de conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas, com base no disposto no Edital de Convocação nº 002/2021 da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no DIOE nº 11054, de 10 de novembro de 2021, págs. 47 a 49, bem como na Lei nº 18.465 de 24 de abril de 2015, reunida no dia 23 de maio de 2022, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º A eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA/PR foi realizada de forma virtual no dia 20 de maio de 2022, através de link da CELEPAR/SEJUF disponibilizado apenas para as candidatas habilitadas votantes, atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 18.465/2015, bem como no Regimento Interno do Conselho (Resolução CERMA nº 001/2016).

Encontravam-se habilitadas para a eleição 12 (doze) entidades.

Terminada a votação, 02 (duas) entidades empataram em 1º lugar, 02 (duas) entidades empataram em 2º lugar, e 02 (duas) entidades empataram em 3º lugar, com mesmo número de votos. Para desempate, então, foi utilizado o ano de registro do CNPJ, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 22º do Edital.

Assim, considerando que:

- A Cáritas Brasileira Regional do Paraná teve seu registro em 28 de maio de 2010, e a Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana (AERM), em 06 de março de 2018;

- O Serviço Pastoral dos Migrantes em Curitiba (SPM), teve seu registro em 23 de maio de 1986, e o Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP), em 05 de novembro de 1992;

- A Mitra Arquidiocese de Curitiba Pastoral Carcerária teve seu registro em 30 de agosto de 1971, e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/PR 11ª região), em 12 de janeiro de 1981.

Segue abaixo a relação das Organizações da Sociedade Civil eleitas, apresentada em ordem da mais votada para a menos votada:

TITULARES		
VAGAS	ENTIDADE	VOTOS
1	Cáritas Brasileira Regional Paraná	11
2	Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana - AERM	11
3	Serviço Pastoral dos Migrantes em Curitiba - SPM	10
4	Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP	10
5	Mitra Arquidiocese de Curitiba Pastoral Carcerária	9
6	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR 11ª região	9
7	Cáritas Diocesana de Ponta Grossa	8
8	Ação Social Irmandade Sem Fronteiras	7
9	Serviço Pastoral dos Migrantes Francisco Beltrão	6
SUPLENTE		
VAGAS	ENTIDADE	VOTOS
10	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	5
11	Cáritas Arquidiocesana de Maringá	4
12	Instituto Sendas	2

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de maio de 2022.
COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – 2022-2025
51015/2022

DELIBERAÇÃO 025/2022 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 42 do Regimento Interno do CEDCA/PR;

Considerando a Deliberação nº 78/2021 – CEDCA/PR, referente a indicação do presidente e vice-presidente do CEDCA/PR, até o mês de Novembro de 2022;

Considerando a vacância da presidência do CEDCA/PR devido a troca dos representantes governamentais;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 19 de maio de 2022;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do processo eleitoral realizado para o cargo de presidência do CEDCA/PR, com a indicação da conselheira Juliana Muller Sabbag, representante da Secretaria de Estado, Justiça e Família – SEJUF.

Parágrafo único. O período do mandato refere-se até o mês de Novembro de 2022, período em que deverá ocorrer a alternância de poder entre os representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Juliana Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

51024/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 156/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.886.571-2

Retificado

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 45/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 015/2022 (fls. 78-79) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 385/2022 – SEJUF/AT (fls. 86-89) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 80-83), o pagamento no valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) à empresa **CRIVIALI BRASIL LTDA, CNPJ 01.125.487/0001-00** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao DET/SEJUF para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito

ao recebimento do benefício.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50772/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 212/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.960.450-5

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios (fls. 215-217 – mov.45) e na Informação Técnica nº 447/2022 - SEJUF/AT (fls.221-225 – mov.47), a **concessão do auxílio financeiro** a 30 (trinta) famílias do município de **Alto Paraíso**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.200 – mov.40), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. **Após, à SEJUF/GOFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50773/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 214/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.005.986-5

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando a Informação nº 051/2022 – PCO/PGE (fls. 156-167. Mov.76) o Despacho nº 161/2022 da Paraná Edificações (fls. 171-172. Mov. 80), o Despacho nº 078/2022 da Assessoria de Arquitetura – SEJUF (f. 174. Mov. 82), que solicitam autorização de despesa para os procedimentos de Aditivo ao Contrato nº 0729/2018, para conclusão da **Construção do CENSE Piraquara** e o Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as informações orçamentárias (fls. 183-185. Mov. 86-88), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 38.316,94 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

- III. **À Paraná Edificações** para providências necessárias.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50774/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 215/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.979.912-8

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 97/2022 (fls. 2-3), Informação Técnica nº 068/2022 (fls. 118-119) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica n.º

506/2022 – SEJUF/AT (fls. 103-106) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 120-123), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 211, CNPJ 75.904.383/0211-29**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50776/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 216/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.976.361-1

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 93/2022 (fls. 2-3), Informação Técnica nº 064/2022 (fls. 113-114) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica n.º 503/2022 – SEJUF/AT (fls. 120-123) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 115-119), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 85, CNPJ 75.904.383/0085-30**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50777/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 217/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.890.435-0**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 98/2022 (fls. 2-3), Informação Técnica nº 069/2022 (fls. 155-156) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 505/2022 – SEJUF/AT (fls. 161-164) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 157-159), o pagamento no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 19, CNPJ 75.904.383/0019-50**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50778/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 218/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.978.490-2**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 94/2022 (fls. 2-3), Informação Técnica nº 065/2022 (fls. 124-125) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 502/2022 – SEJUF/AT (fls. 130-133) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 126-128), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 100, CNPJ 75.904.383/0100-03**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF)

deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50990/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 219/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.631.458-1**

- I- **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; nos termos do Despacho nº 275/2022 – DG/PRED (fls. 122-123. Mov. 10) e no Despacho nº 130/2022 – GAB/ATA (fls. 125-126. Mov. 12), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no município de Jaguariaíva** e o Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls.258-260. Mov. 25-28), a **realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de **R\$ 1.206.589,46 (um milhão, duzentos e seis reais quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
- II- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- III- **À Paraná Edificações** para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50875/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 220/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.972.618-0**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 90/2022 (fls.97-98 – mov.19), Informação Técnica nº 061/2022 (fls. 95-96 – mov.18) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 504/2022 – SEJUF/AT (fls.104-107 – mov.24) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.100-102 – movs. 20-22), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – COAMO 39, CNPJ 75.904.383/0039-02**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos

pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

- III- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50992/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 222/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 17.652.771-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando o Despacho nº 1555/2021 da Paraná Edificações (fls. 136-137. Mov. 25), o Despacho nº 030/2022 da Assessoria de Arquitetura – SEJUF (f. 191. Mov. 35), que solicitam autorização de despesa para os procedimentos de elaboração de projetos específicos para a construção do **Conselho Tutelar no Município de Guarapuava** e o Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as informações orçamentárias (fls. 259-261. Mov. 45-47), a **realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de **R\$ 31.836,66 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

- III. **À Paraná Edificações** para providências necessárias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

51041/2022

RESOLUÇÃO Nº 148/2022 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, e Lei Estadual nº 20.656/2021 de 3 de agosto de 2021, por meio do protocolado sob nº 15.460.470-7, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no art. 99 e no art. 100, inciso III, da Lei Estadual nº 20.656/21, bem como, nos artigos 2º e 11, do Decreto nº 5.792/2012, para apurar irregularidades praticada, em tese, pelo servidor Carlos Heitor Stanger, RG nº 72171292, lotado na Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, do Município de Foz do Iguaçu-Paraná, por, supostamente, ter realizado movimentação financeira, através de sua conta bancária pessoal, visando auxiliar adolescente em cumprimento de medida de semiliberdade na Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu/PR, infringindo, em tese, os incisos III, V, VI e XIV do art. 279, e os incisos IV, VIII e X do art. 285, e o inciso V, alínea "K" do art. 293, da Lei Estadual 6174/70, estando sujeito às sanções previstas nos arts. 291 c/c inciso V, alínea "K", do art. 293, da Lei nº 6.174/70.

Art. 2º Designar os servidores **Gustavo Pereira Pinho**, RG nº 6.851.947-0, **Bruno Garbeline**, **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob nº 4.527.026-2/PR, para sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar** a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

50869/2022

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 EDITAL DE CONTROLE SOCIALERRATA

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2022 CEDCA/PR,

Editais de Controle Social, instituída pela Deliberação nº 40/2021

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

ITEM 7.1 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Crítérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(C) Tempo de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Um ponto para dois anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa ; (1 ponto) - Dois pontos para três anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa ; (2 pontos); - Três pontos para quatro anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa ; (3 pontos) - Quatro pontos para cinco anos de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa ; (4 pontos) - Cinco pontos para seis anos ou mais de experiência da entidade desenvolvendo ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa ; (5 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	05

LEIA-SE:

Crerios de Julgamento	Escala de Pontuaao	Pontuaao Mxima por Item
(C) Tempo de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente.	Um ponto para dois anos de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente; (1 ponto) Dois pontos para trs anos de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente; (2 pontos); Trs pontos para quatro anos de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente; (3 pontos) Quatro pontos para cinco anos de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente; (4 pontos) Cinco pontos para seis anos ou mais de experincia da entidade desenvolvendo aes voltadas a promoo, defesa ou garantia dos direitos da criana e do adolescente; (5 pontos) OBS.: A atribuio de nota "zero" neste critrio implica a eliminaao da proposta	05

Curitiba, 17 de maio de 2022.

Rogrio Helias Carboni
Secretrio de Estado da Justia, Famlia e Trabalho

50800/2022

Secretaria da Segurana Pblica

RESOLUAA N 116/2022

O SECRETRIO DE ESTADO DA SEGURANA PBLICA, no uso das atribuies legais que lhe so conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, com o Decreto Estadual n 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e conforme protocolo n 16.742.881-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo Autnomo de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n 10.378.106/0001-87, Contrato n.º 0929/2021–GMS 5268/2021 (em vigncia), cujo a aquisio seria de equipamento para oficina de marcenaria do Departamento Penitencirio – DEPEN, no qual foi entregue objeto diverso do contratado, sendo passvel a aplicao da penalidade de advertncia, nos termos do art. 151, da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para compor a Comisso Processante, os servidores Diego Piotrowski Machado, RG 8.114.539-3, como presidente; Mnica Cristina Demarchi, RG 6.322.823-0, como membro e Elizandra Xavier, RG 8.395.149-4, como membro.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar dever ser iniciado dentro do 05 (cinco) dias, contados do recebimento pela Comisso, e dever ser concluido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo admitida prorrogaao de prazo, desde que motivada, por meio de solicitao a esta autoridade.

Art. 4º Esta resoluo entrar em vigor na data de sua publicao.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretrio de Estado da Segurana Pblica.

50782/2022

ESTADO DO PARAN
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA PBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

PORTARIA N 261 – GARH, 11 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO – DEPEN, no uso das atribuies que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resoluo n 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurana Pblica, e

Considerando o contido nos Autos n 5006988-70.2019.4.04.7005/PR da 4ª Vara Federal de Cascavel,

Considerando o contido no protocolo n 18.930.421-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender do exercicio da funao pblica o servidor Alex Vicente, RG 6.974.182-7, ocupante do cargo e funao agente penitencirio, lotado no Centro de Reintegraao Social de Londrina, at ulterior deliberaao.

Art. 2º D-se cincia ao servidor supracitado atravs da Central de Recursos Humanos de Londrina, com posterior retorno a este GARH/DEPEN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 27 de maro de 2018, ficando revogadas as disposies em contrrio.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitencirio.

51150/2022

ESTADO DO PARAN
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA PBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

PORTARIA N 262 – GARH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO – DEPEN, no uso das atribuies que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resoluo n 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurana Pblica, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administraao penitenciria e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitencirio – DEPEN, a servidora Anglica Trentin, RG 12.501.408-9, ocupante do cargo agente de execuo e funao tcnico de enfermagem, do Complexo Mdico Penal do Paran para o Patronato Penitencirio do Paran.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposies em contrrio.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitencirio.

51153/2022

ESTADO DO PARAN
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA PBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

PORTARIA N 263 – GARH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO – DEPEN, no uso das atribuies que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resoluo n 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurana Pblica, e

Considerando o Protocolo n 18.792.807-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n 156 – GARH, de 30 de maro de 2022, na parte que realocou o servidor Luiz Claudcir Moraes de Melo, RG 9.787.025-0, onde se L: Penitenciria Estadual de Foz do Iguaçu, Leia – se: Escritrio Social de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposies em contrrio.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitencirio.

51155/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 264 – GARH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo 18.894.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Leandro Gomes, RG 8.306.763-2, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Cadeia Pública de Toledo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51156/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 265 – GARH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Kamila Neves de Oliveira Rodrigues, RG 7.596.630-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Grupo Auxiliar Administrativo para o Gabinete, a partir de 16 de maio do corrente.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora para exercer a função de Agente de Controle Interno do Departamento Penitenciário, com as atividades definidas no Decreto nº 9.978/2014 e nas demais disposições legais e normativas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 502/2019, na parte que designou o servidor Ivanney Lobo Montenegro Junior, RG 10.015.248-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51160/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 266 – GARH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.907.585-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Leandro Rissi Batista, RG 15.881.275-4, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Estadual de Londrina III para a Cadeia Pública de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51166/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 267 – GARH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº

233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.907.585-5,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, nas unidades da Região Administrativa de Londrina, conforme discriminado a seguir.

NOME	RG	ORIGEM	DESTINO
Antonio José Barbosa Arrebola	5.741.773-0	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Apucarana
Jean Michel Batista Fonseca	9.862.161-0	Cadeia Pública de Bela Vista do Paraíso	Penitenciária Estadual de Londrina III
Jenifer Larissa Menegardi	8.846.081-2	Cadeia Pública Feminina de Londrina	Cadeia Pública de Apucarana
Sandro Marcelo Xavier	4.636.109-1	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Ibioporã

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51167/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 268 – GARH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.749.963-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Josino Farias de Lima, RG 3.865.799-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para a Central de Transportes de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51169/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 269 – GARH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.867.923-4,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Penitenciária Estadual de Piraquara II, conforme discriminado a seguir.

NOME	RG	CARGO

Esdras Lopes Junior	4.775.632-4	Guarda Temporário Prisional
Jauri Ribeiro Rosa	4.427.846-4	Agente Penitenciário
Vicente Wazny	12.454.055-0	Agente Penitenciário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51177/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 270 – GARH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.956.364-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Juliana Zarath, RG 7.530.156-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Piraquara para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51178/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 272 – GARH, 17 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.373.912-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antonio Marcos Marins Brito, RG 6.341.486-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 636/2019 que designou o servidor José Augusto Pelegrini Junior, RG 12.434.018-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51181/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 273 – GARH, 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.938.396-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Alencar Santana Nestório, RG 8.040.672-0 e Bruce Milani, RG 14.542.829-7, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, do Escritório Social de Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as dis-

posições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51183/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 274 – GARH, 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.938.396-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel Rodrigo da Silva, RG 7.667.146-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas funções de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 536/2021, na parte que designou o servidor Alencar Santana Nestório, RG 8.040.672-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51185/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 275 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.981.306-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, nas Unidades da Região Administrativa de Londrina, conforme discriminado no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da PORTARIA Nº 275 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

NOME	RG	CARGO	ORIGEM	DESTINO
Alexandre Roberto da Costa	33.272.999-0/SP	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Apucarana
Alicio dos Santos	5.522.506-0	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Cadeia Pública de Assaí
Andre Luiz Heidgger Bueno	6.544.449-6	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Cornélio Procopio
Claudinei Aparecido Sartorio	7.729.923-8	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Bandeirantes
Darlin Pereira de Almeida	423.186-3/DF	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Cornélio Procopio
Fernando José Godoi	6.680.943-9	Guarda Temporário Prisional	Cadeia Pública Masculina de Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina
Jasiel Tiago de Oliveira	592.098-9/GO	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Ibaiti

Joel Tomaz Guimarães	5.425.933-6	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Rolândia
José Carlos da Silva	4.102.617-0	Guarda Temporário Prisional	Casa de Custódia de Londrina	Cadeia Pública de Bandeirantes
Marcelo Luis Sanches	4.870.409-3	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública Masculina de Londrina
Rallatti Wattan Messias da Conceição	277.840-3/DF	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Carlópolis
William dos Santos Fortes	27.809.333-1/RJ	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina III	Cadeia Pública de Carlópolis

51187/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 276 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.969.883-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Jose Alberto Maczuga, RG 8.389.046-0 e Ivan Carlos Onesko, RG 5.213.579-6, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais e na Penitenciária Estadual de Piraquara, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51188/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 277 – GARH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.969.382-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Thiago Geronimo da Silva Matoso, RG 10.394.931-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Industrial de Guarapuava para a Cadeia Pública de Rio Negro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51192/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 280 – GARH, 20 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.963.448-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum”

do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Elcio Alves da Silva, RG 6.239.268-1, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Paranaguá para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51199/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.886.721-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº. 1532/2022 – AT/SESP, instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial Internacional, tipo menor preço, visando a aquisição de escudos balísticos nível II, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR., no valor total máximo estimado em **R\$ 4.037.880,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, referente ao valor de **US\$ 803.398,33 (oitocentos e três mil, trezentos e noventa e oito dólares e trinta e três cents)**, conforme Termo de Referência de fls. 32/57 e Minuta de Edital de fls. 107/168;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2022.
FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

51087/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.598.011-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 1537/2022-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.045.469/0001-96, visando a aquisição 01 (um) nobreak 10.000VA, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 381/2021, no valor total de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, de modo a atender as necessidades do Laboratório Forense da Polícia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã), conforme a Minuta de Contrato de fls. 191/198.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

50967/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.612.921-0

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de dezembro de 2021, em favor de **GVR ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 05.371.070/0001-70, no valor total de **R\$ 8.288,39 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2021, do Contrato de Locação de Imóvel nº 0465/2016, a respeito do aluguel do imóvel que abriga a sede da 2º Comando da Polícia Militar no município de Londrina PR, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1530/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da

Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 45/46, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

50620/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.722.076-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1535/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.218.306/0001-51, visando a aquisição de kits de imunocromatografia para detecção de cocaína em amostras de urina, no valor de **R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**, em atendimento às necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, consoante Minuta de Contrato apresentada às fls. 69/78;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

51071/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.960.942-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0766/2022 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 766/2022 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.900.463/0001-71, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando o reajuste do valor contratual, no percentual de 24,8733% - IGP-M acumulado de 12 meses, mês de referência setembro de 2021, passando o valor diário contratual de R\$ R\$ 55.311,38 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 69.054,25 (sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 254/257);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

50669/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.977.376-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1531/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1055/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RENAULT DO BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos do tipo “SUV”, com plotagem específica, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, **visando prorrogar o prazo de entrega do objeto para até 20 de junho de 2022**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 100 e 101.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

50619/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.328.722-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1524/2022- AT/SESP, a contratação direta das empresas **LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.645.237/0001-01, **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.011/0001-30, e **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.774.679/0001-47, no valor total de R\$ 37.627,22 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de insumos plásticos destinados à manutenção e à qualificação de técnicas de análise instrumental em prol das necessidades dos Laboratórios de Toxicologia Forense e de Química Forense, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do não encerramento de procedimento licitatório instaurado para o mesmo fim e da limitação de estoques existentes dos insumos, conforme Termo de Referência (fls. 218 à 235) e Minutas dos Contratos (fls. 343 à 370).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51115/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 82 DE 20/05/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

ROSELY BASTOS MANFREDINI 7713851 1 NAI 188529413 90 05/06/2011 04/06/2016 06/06/2022 03/09/2022

GERSON LUIZ FAEDO JUNIOR 90494180 1 NAC2 187954002 90 08/04/2014 07/04/2019 06/06/2022 03/09/2022

50641/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 403-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.938.815-2, resolve,

DESIGNAR

ARY NUNES PEREIRA, RG 1043348-7 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de NOVA AURORA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 48ª Delegacia Regional de Polícia de ASSIS CHATEAUBRIAND e pela Delegacia de Polícia de TUPÃSSI, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANDRE MENDES, RG 8848023-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022. Curitiba, 18 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 404-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.983.808-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, RG 13037827-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 405-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.983.808-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ESTELA MARIA TREMEA, RG 8630418-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 406-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.983.808-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABIO ANTONIO MACHADO DA SILVA, RG 8704471-8, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 407-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.985.162-6, resolve,

MANTER

JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 9670328-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Conforme decisão judicial emitida em 10/05/2022 nos Autos 1634-98.2022.8.16.0079 da Vara Fazenda Pública de Dois Vizinhos e da decisão judicial dos Autos 0000581-82.2022.8.16.0079 da Vara Criminal de Dois Vizinhos.

Curitiba, 19 de maio de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 408-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.857.347-9, resolve,

LOTAR

ADILSON JOSE DOMINGUES, RG 5731156-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

BEATRIZ GABARDO JARZINSKI, RG 12884069-9, ASSISTENTE;

GABRIELLE SVERSUT DA SILVA, RG 12525018-1, ASSISTENTE;

JANINE LACERDA, RG 9377324-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

JOÃO MARIO NUNES DE GOES, RG 6245688-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO, RG 12645541-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

VERONICA LIA RAMBO, RG 8483864-0, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MOTIVO: Conforme art. 3º, da Resolução nº 01/2022, do Conselho da Polícia Civil.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 409-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.953.010-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

POLLYANNA NOVAES DE QUEIROZ, RG 13379824-2, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

PARA: COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DA MULHER, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 410-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 18.991.212-9, resolve,

DESIGNAR

PAULA CHRISTIANE BRISOLA, RG 6066010-7, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão, durante afastamento para realização de curso pela titular EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 7760022-1, Delegado de Polícia 3ª classe, nos períodos de 23/05/2022 a 26/05/2022.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 411-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.650.958-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LEONARDO BRUNO FONTAO, RG 9465178-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ORTIGUEIRA, 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de TIBAGI, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **RODRIGO CUNHA**, RG 13082368-8, Investigador de Polícia, 5ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

48091/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

Portaria do CG nº 317/2022

Súmula: Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no Cumprimento da Decisão Judicial referente aos Autos nº 0009804-75.2021.8.16.0182 - 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, Ofício nº 960/2021-PGE/PRF, Informação nº 022/2022-PGE/PRF e Despacho nº 2208/22-CJ, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria do Comando-Geral nº 380/CG-CPP, de 6 de maio de 2021, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 084, de 7 de maio de 2021, a qual promoveu o militar Jackson Ferreira, RG 9.494.602-6 a graduação de 3º Sgt. QPM 1-0, devendo o mesmo, mediante ordem judicial, retornar a graduação de Cabo QPM 1-4. (Ref. E.P. Dig. nº 17.552.998-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 317/CGP, de 19 maio 22 e E-Protocolo nº 17.552.998-5).

51001/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Everton de Oliveira Carvalho, RG: 10.863.470-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 084, de 06 maio 22 e E-Protocolo nº 17.031.280-5)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Vanderson Augusto Hang, RG: 9.213.998-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 080, de 02 maio 22 e E-Protocolo nº 18.769.807-3)

43184/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10716/2022/OD-GOUT. Prot. 18.524.304-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 05.341.357/0005-80. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.458.565,00 N 264.256,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 16:40 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

50870/2022

Portaria nº 10718/2022/OD-GOUT. Prot. 18.655.058-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ademir Malagutti - CPF/CNPJ 599.582.359-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.860,79 N 257.773,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.90 m³/h 01:04 horas/dia 30 dias/mês. Município Jesuítas.

50871/2022

Portaria nº 10682/2022/OP-GOUT. Prot. 18.559.247-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) JORGE ARY PAVELSKI - CPF/CNPJ 647.845.179-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.287.794,99 N 625.717,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.20 m³/h 01:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Pirai do Sul.

50682/2022

PARECER NEGATIVO nº 10047/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.574.406-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de FRIGORIFICO FRIELLA LTDA - CPF/CNPJ 40.727.874/0001-60. Rio Passo Cue. Coordenadas UTM 7.187.961,28 N 771.499,89 E. Município São Miguel do Iguaçu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

50660/2022

Portaria nº 10685/2022/OP-GOUT. Prot. 18.606.164-0. Captação superficial. Outorgado(s) FERNANDO VOLPON - CPF/CNPJ 147.341.338-91. Ribeirão Taquara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.435.934,00 N 275.658,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí.

50650/2022

Portaria nº 10690/2022/OD-GOUT. Prot. 18.622.261-0. Captação superficial. Outorgado(s) Claudio Rohling - CPF/CNPJ 064.395.389-26. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.984,32 N 220.128,63 E. Validade 26/07/2028. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 674/2019.

50646/2022

Portaria nº 10654/2022/OD-GOUT. Prot. 18.689.271-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Canele. Tibagi. Coordenadas UTM 7.414.665,00 N 481.817,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 360.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

50645/2022

Portaria nº 10701/2022/OD-GOUT. Prot. 17.913.762-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGORIFICO THOMS - CPF/CNPJ 00.671.047/0001-87. Rio Preto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.176.266,04 N 511.490,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Irati. Esta portaria revoga a portaria nº 214/2015.

50770/2022

Portaria nº 10659/2022/OD-GOUT. Prot. 18.700.890-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) LIKIO SHIKI - CPF/CNPJ 387.747.809-30. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.790,99 N 412.303,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 00:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

50635/2022

Portaria nº 10717/2022/OP-GOUT. Prot. 18.672.876-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Pedro Alcantara Ribeiro Neto. - CPF/CNPJ 708.911.508-97. Cinzas. Coordenadas UTM 7.370.905,00 N 596.929,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Jaboti.

50986/2022

Portaria nº 10700/2022/OP-GOUT. Prot. 17.734.818-0. Canalização. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL - CPF/CNPJ 77.001.329/0001-00. Rio Piraizinho. Tibagi. Coordenadas UTM 7.286.890,48 N 607.435,60 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Pirai do Sul.

50791/2022

PARECER NEGATIVO nº 10049/2022/PN-GOUT. Protocolo 17.865.648-1. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de FRIGORIFICO EJ LTDA. - CPF/CNPJ 82.354.317/0001-90. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.246.457,00 N 375.783,00 E. Município Palmital. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

50797/2022

PARECER NEGATIVO nº 10048/2022/PN-GOUT. Protocolo 17.902.991-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de CONSTRUÇÃO ALIANÇA CONFLUÊNCIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 40.440.834/0001-32. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.285.544,81 N 476.199,36 E. Município Cândido de Abreu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

50803/2022

Portaria nº 10714/2022/OP-GOUT. Prot. 18.455.037-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA - CPF/CNPJ 17.864.676/0001-26. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.110,00 N 500.607,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 08:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Ibiaporá. Esta portaria revoga a portaria nº 11623/2020.

50868/2022

Portaria nº 10684/2022/OD-GOUT. Prot. 18.559.248-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) APARECIDO LAERTES GALLI - CPF/CNPJ 333.902.239-91. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.882,91 N 255.200,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

50708/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 164, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.977.778-7

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo da Silva, RG nº 4.067.343-1, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Paranaguá-ERLIT, no período de 19 de maio de 01 de junho de 2022, por motivo de férias do titular Altamir Juliano Hacke.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50733/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 165, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando a Decisão judicial prolatada nos Autos no. 0008076-19.2019.8.16.0004, que tramita perante a 4ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que reconheceu a ilegalidade do Decreto Estadual nº 518/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAP nº 148, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50742/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.994.381-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação.

Membros Efetivos:

Presidente: Dahir Elias Fadel Junior - RG 689.976-4
- Diego Felipe Ferreira - RG 8.787.722-1
- Carlos Alberto Galerani - RG 97821-9

Membros Suplentes:

- Danielle Daldin Palaoro - RG 692.589-0
- Eduardo de Biagi Silos - RG 3.514.806-0
- Vanderlei Guimarães - RG 4.750.547-0
- Paula Andreia Fontanelli Reinaldim - RG 5.169.065-6
- José Thadeu Bentim Montes de Lacerda - RG 01.149.560-5

Art. 2º. Na ausência e/ou impedimento do Presidente haverá a substituição do mesmo por um dos membros efetivos

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade de 01 (um) ano.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51054/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.996.111-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rhayane Radomski, RG 10.992.194-5, nomeada pelo Decreto nº 4136, de 3 de março de 2020, como chefe da Unidade de Conservação Parque Estadual da Ilha do Mel.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2022, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 128, de 05 de maio de 2020.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51056/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.996.224-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Evelyn Jacques de Almeida, RG 441.276-6, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.104, de 16 de maio de 2022, como Chefe da Unidade de Conservação Estação Ecológica da Ilha do Mel e do Parque Estadual Ilha das Cobras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51057/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 100/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.989.146-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 04.07.2022 a 22.07.2022	IZAURA MIDORI OUYAMA RG nº 3.590.774-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – SITCMD, da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Evanuel da Silva Pereira, RG nº 13.963.201-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

50704/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 5/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as

intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 13146227-1
Notificação: 0026/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 943397839-00 EDENILSON DOS SANTOS

Protocolo: 13539183-2
Notificação: 0023/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 021680559-71 ANDREA KELLY CARDOSO

Protocolo: 13539183-2
Notificação: 0024/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 069712419-32 CAROLYNE FATIMA MACHADO CARDOSO

Protocolo: 13539183-2
Notificação: 0025/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 768331789-68 LYU YUNES ISMAEL MOHAMMAD

Protocolo: 13649923-8
Notificação: 0022/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 017896869-20 ESPOLIO DE LADISLAU KLIMAVICIUS

Protocolo: 14981515-5 Nr.DITCMD: 20170006054-2
Notificação: 0012/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 009394769-08 LUCAS IGOR AVILLA MARQUES NOGUEIRA

Protocolo: 14981515-5 Nr.DITCMD: 20170006054-2
Notificação: 0013/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 843603058-34 IZILDA RIBAS AVILLA

Protocolo: 14981515-5 Nr.DITCMD: 20170006054-2
Notificação: 0014/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 843603058-34 IZILDA RIBAS AVILLA

Protocolo: 15799736-0 Nr.DITCMD: 20180000705-7
Notificação: 0020/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 728814619-72 SUELI PAULICO STANGE

Protocolo: 15799960-5 Nr.DITCMD: 20180003172-9
Notificação: 0019/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 015013879-28 ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ABILIO SIMON

Protocolo: 15799960-5 Nr.DITCMD: 20180003172-9
Notificação: 0018/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 139398319-72 CLEUSA MARIA SIMON

Protocolo: 15799960-5 Nr.DITCMD: 20180003172-9
Notificação: 0016/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 234169989-87 MARI SILENE SIMON THÁ

Protocolo: 15799960-5 Nr.DITCMD: 20180003172-9
Notificação: 0015/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 299085239-53 LUIZ ALBERTO SIMON

Protocolo: 15799960-5 Nr.DITCMD: 20180003172-9
Notificação: 0017/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 877995889-34 SONIA MARISE SIMON COUTINHO

Protocolo: 15800433-0 Nr.DITCMD: 20170004085-0
Notificação: 0021/2022 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 874601499-34 MAURICIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 23 de maio de 2022.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

Tribunal de Contas do Estado

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL DE 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OCT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEB/22	MAR/22	ABR/22		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.105.170,25	41.886.873,54	42.198.252,07	41.842.584,45	41.881.567,26	40.977.711,61	38.937.662,99	42.146.031,06	40.338.259,89	41.946.028,05	43.426.381,11	510.101.919,88	16.021.643,78
Pessoal Ativo	36.075.489,68	24.608.988,70	24.985.093,94	24.897.520,69	24.926.168,15	25.210.078,39	26.300.923,96	24.550.538,98	24.677.243,23	24.690.534,10	26.285.490,75	312.290.165,47	16.021.643,78
Venc., Vantag. e Outr. Despesas Variáveis	31.548.201,26	20.089.653,33	20.945.011,77	20.869.124,61	20.893.448,88	21.172.011,72	17.919.338,29	20.639.186,33	20.516.476,06	20.189.713,09	20.802.659,85	256.732.915,90	160.998.146,84
Obrigações Patronais	4.527.288,42	4.519.335,37	4.040.082,17	4.028.396,08	4.032.719,27	4.038.066,67	8.281.585,67	3.911.352,65	4.160.767,17	4.500.821,01	5.482.830,90	55.557.249,57	23.496,94
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.029.680,67	16.906.408,84	16.901.779,56	16.945.063,76	16.955.399,11	15.507.633,22	12.736.739,03	17.595.492,08	15.661.016,66	17.255.493,95	17.140.890,36	197.811.754,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.367.514,10	13.315.912,53	13.362.431,79	13.222.626,06	13.055.978,33	12.188.478,66	7.989.933,08	13.619.601,56	12.190.251,77	13.651.259,65	13.371.353,32	152.801.153,58	0,00
Pensões	3.662.166,57	3.490.496,31	3.585.967,03	3.653.725,38	3.722.437,70	3.579.154,56	4.746.805,95	3.975.890,52	3.470.764,89	3.604.234,30	3.769.537,04	45.010.600,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outr. despesa pessoal decorrentes de contr. de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. com Pessoal Não Exec.Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º art. 19 da LRF)	22.662.354,07	11.117.531,85	10.322.265,79	10.749.893,57	9.338.179,54	10.856.980,15	12.785.786,10	10.212.269,34	9.685.450,84	9.604.483,13	9.975.049,00	137.495.151,27	160.998.146,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	248.246,20	522.713,19	116.538,74	438.232,11	155.763,65	306.116,96	141.045,87	51.795,99	151.46,85	54.303,75	11.245,78	2.207.024,23	3.688.222,73
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.168.686,81	407.786,31	27.827,63	0,00	0,00	0,00	0,00	21.857,67	1.933,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.235.421,06	10.187.032,35	10.178.909,42	10.118.154,24	9.192.294,40	10.550.863,19	12.644.740,23	10.138.615,68	9.586.370,88	9.550.179,38	9.953.986,11	122.680.218,40	157.309.924,11
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.452.816,28	30.297.865,69	31.563.607,71	31.448.368,50	32.443.387,72	30.120.731,46	26.151.876,89	31.933.761,72	30.732.809,05	32.341.544,92	33.451.132,11	372.606.768,61	23.496,94
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												51.839.890.991,45	
(-) Transfêrencias obrigat. da União relativas às emendas individuais (art. 166, A, § 1º, da CF) (V)												11.718.795,00	
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												13.364.924,00	
RCL AJUST. P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												51.814.807.272,45	
DESP. TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												372.630.265,55	
LIMITE MÁXIMO (IX) (inc. I, II e III, art. 20 da LRF)												704.681.378,91	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												660.447.309,96	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												634.213.241,0148	
FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA/PR. Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 20/05/2022, 14:00h.												0,72%	
Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												1,36%	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquém em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												1,29%	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.												1,22%	
Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.													
Nota 3: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, o valor de R\$ 13.414.644,21, referente às pensões do Fundo Financeiro, sendo R\$ 9.564.858,87 devidos por este Tribunal de Contas e R\$ 3.849.785,34 devidos pelo Tesouro do Estado, conforme Lei 17.435/12, e foi excluída, nas despesas não computadas, a contribuição previdenciária descontada dos pensionistas do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 2.197.444,63, em atendimento ao Acórdão nº 6201/16-TP.													
Nota 4: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, e excluído, nas despesas não computadas, o valor de R\$ 69.067.136,51, referente às aposentadorias e pensões do Fundo de Previdência, também em atendimento ao Acórdão nº 6201/16-TP.													
Nota 5: Foi incluído, nas despesas com pessoal ativo, e excluído, nas despesas não computadas, o valor referente a indenizações de férias e licenças especiais, conforme entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão nº 537/19-TP, no Acórdão nº 2046/19-TP e no Acórdão nº 2387/19-TP, considerando, também, o teor da decisão liminar proferida pelo ministro Marco Aurelio na ação cautelar nº 3.492/PR, que tramita no Supremo Tribunal Federal.													
Nota 6: Foram excluídas as provisões do 1º salário dos inativos e pensionistas de modo a evitar a dupla contagem das referidas despesas.													
FEDERILSON JOSE PEGO DIRETOR DE FINANÇAS												ANA CAROLINA DA ROCHA CONTROLADORA INTERNA	
FÁBIO DE SOUZA CAMARGO PRESIDENTE													

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 202/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 2350, de 11 de abril de 2022, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e protocolo nº 19.19.9142.0012718/2022-90-MP/PR, resolve

I - RETIFICAR

a Portaria nº 562/2021-SUBADM, para que a progressão por mérito do servidor GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JUNIOR, R.G. 125518142/RJ, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, para o nível 11 do Grupo Ocupacional EF-II, tenha efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

II - PROGREDIR

por mérito, o servidor GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JUNIOR, R.G. 125518142/RJ, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, para o nível 12 do Grupo Ocupacional EF-II, a partir de 07 de outubro de 2021.

Curitiba, 13 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 203/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 2350, de 11 de abril de 2022, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e protocolo nº 19.19.9142.0013445/2022-55-MP/PR, resolve

PROGREDIR

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

1. SERVIDORES PROMOVIDOS EM 2021

Nome	Padrão	Nível	A partir de
ANDERSON CARDOSO DE MAGALHAES	EF-II	11	07/10/2021
VALERIA GURKEWICZ EIGLMEIER	EF-I	9	29/10/2021

2. SERVIDORES PROMOVIDOS EM 2022

Nome	Padrão	Nível	A partir de
ADRIEL COELHO DE AGUIAR	EF-II	10	01/04/2022
ADRIELI VOLPATO CRAVEIRO	EF-III	7	28/04/2022
AIRTON LISBOA RIBAS	EF-II	10	03/04/2022
ALEXSANDRO SOUSA MAFRA	EF-III	7	29/03/2022
CELSON ANTONIO DE MELO JUNIOR	EF-II	8	13/02/2022
DILCE SIMOES DOS SANTOS PARIS	EF-III	7	11/04/2022
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO	EF-III	7	06/04/2022
GILEINE KRUEK BRANCO	EF-III	20	15/04/2022
GLAUCIA CORREA BRUNIERA	EF-III	18	01/04/2022
GRAZIELLA CARRARO	EF-II	11	12/04/2022
ITAMAR SCHUSTER	EF-III	12	29/04/2022
JADER MATHEUS MELLO DA LUZ	EF-I	8	11/02/2022
JAIR CAETANO DE OLIVEIRA	EF-II	11	13/04/2022
JENNIFER PUGSLEY SOTTO MAIOR	EF-III	7	18/04/2022
JOICE GONCALVES NUNES	EF-II	7	25/04/2022
LUCAS ROCHA	EF-I	6	20/04/2022

LUIZ ANTONIO RAMOS DE CASTRO	EF-II	19	02/03/2022
MAKSON ANDREY VIEIRA	EF-II	11	30/04/2022
MARCELO SHIBAYAMA	EF-II	17	04/04/2022
MARIANA SILVA MANGUEIRA	EF-II	11	09/04/2022
MONICA FORCELINI FACIN	EF-I	7	28/03/2022
NUBIA BIANCA BORTOLI MAIA	EF-I	7	07/04/2022
PEDRO MONTEIRO DE CARVALHO	EF-II	11	16/04/2022
PRISCILA FERRELLI MAIA	EF-II	6	10/04/2022
RICARDO MASASHI MAEDA	EF-III	7	14/04/2022
RODRIGO DURE FERNANDES BRANCO	EF-II	7	01/04/2022
RODRIGO VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	EF-I	6	18/04/2022
ROSANE CRISTINA MONTEIRO	EF-II	4	04/04/2022
SADY HEYSE DA SILVA	EF-III	7	11/04/2022

Curitiba, 13 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM

51006/2022

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 24 DE MAIO DE 2022				
Processo SEI	Beneficiário(a)	Fato gerador	Origem - Destino	Valor (R\$)
19.19.2441.0014259/2022-22	Priscila dos Reis Braga	Remoção	Pitanga - Castro	2.888,42

50921/2022

PORTARIA SUBADM Nº 212/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no protocolo nº 7997/2022, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, Promotor de Justiça; como Presidente; CESAR HENRIQUE LINDER; e LUCAS DO ESPIRITO SANTO; como membros.

Curitiba, 18 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 213/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no protocolo nº 4080/2022, resolve

DESIGNAR

as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

MARIA AMÉLIA LONARDONI; como Presidente; ELISA LOPES DOS SANTOS VIEIRA; e INÊS LUFT; como membros.

Curitiba, 18 de maio de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

50912/2022